



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha n.º 532

EDITAL
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua **Prefeitura** e através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº **Portaria nº 1388, de 02 de agosto de 2023**, comunica Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Decreto Municipal nº 021, de 06 de fevereiro de 2018, Decreto Municipal 091, de 01 de março de 2023**, e Lei 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 e demais normas legais que regem a matéria, obedecendo aos Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU atinentes ao caso, em conformidade com a Súmula nº 222 do mesmo TCU, da seguinte forma, na seguinte data, horário e local:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, caput, Lei nº 8.666/93)

Concorrência nº **012/2023**.

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itabaiana.

CNPJ nº 13.104.740./0001-10

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, caput, Lei nº 8.666/93)

Data: 31/10/2023 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três)

Horário: 09:00h (nove horas).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, centro.

3. OBJETO (art. 40, inc. I, Lei nº 8.666/93)

Esta Concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª CLARA MEIRELES TELES, BAIRRO SITIO PORTO**, neste município para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer; gize-se, ainda, que a presente avença também será custeada às expensas municipais, e de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em **Anexo I** deste instrumento.

4. CONTRATO (art. 40, inc. II, Lei nº 8.666/93)

4.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1. A contratada, quando convocada para assinatura do contrato, caso **NÃO** seja registrada no Estado de Sergipe, deverá solicitar o visto do CREA/SE antes da assinatura do mesmo, de acordo com as exigências da Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA;

4.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

4.3. A futura Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93.

4.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha 513

acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

4.5. O prazo de vigência do Contrato, será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, de **10 (dez) meses**, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93;

4.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

4.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

4.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

4.5.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. PENALIDADES (art. 40, inc. III c/c art. 86, Lei nº 8.666/93)

5.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará a futura Contratada ao pagamento da multa de mora, estabelecida no art. 86 da Lei nº 8.666/93, que será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº 8.666/93.

5.2. Em caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do Contrato, a futura Contratada será penalizada, de acordo com o previsto pelos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

5.2.1. Advertência

5.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em decorrência do atraso injustificado;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

5.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Itabaiana, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

rolman 5.34
[assinatura]

5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Municipal de Itabaiana pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

6. PROJETO BÁSICO (art. 40, incs. IV c/c art. 47, Lei nº 8.666/93)

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, §2º da Lei nº 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itabaiana, nos dias e horários estipulados no item 13 deste Edital.

7. PARTICIPAÇÃO (art. 40, inc. VI, Lei nº 8.666/93)

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste edital, conforme o art. 22, §1º da Lei nº 8.666/93, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto deste edital.

7.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

7.2.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

7.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

7.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no **Anexo II** deste Edital.

7.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador, deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

7.4. A procuração por instrumento particular (**Anexo II**), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário.

7.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

7.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

7.7. Não serão admitidos a esta licitação, além dos casos elencados no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

rolhan 535

7.7.1. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Itabaiana/SE.

7.7.2. Empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7.7.3. Empresa que tenha sido suspensa de licitar com o Município de Itabaiana/SE.

7.7.4. Pessoa física, ou jurídica, que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

7.7.5. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

7.8. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso da prerrogativa estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos arts. 42 e 43, e descrita nos subitens 10.5.6 a 10.5.6.3 deste Edital deverão apresentar comprovação da respectiva condição de ME ou EPP **mediante apresentação, juntamente com o credenciamento, de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano em curso, e expedida a, atestando a atual situação da empresa, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).**

7.8.1. A não apresentação da Certidão ou Declaração no ato do Credenciamento, ou a sua inclusão em outro envelope que não este, não desqualificará a condição de ME ou EPP da participante pela sua não comprovação, devendo a mesma lavrar, no ato, Declaração nesse sentido, a qual será submetida a diligenciamento, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, somente passando essa a competir em igualdade de condições com as demais licitantes se recusar-se a lavrar a referida Declaração, sendo que se a mesma constatar-se inverídica, será o licitante excluído do certame e declarado inidôneo, conforme §1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS (art. 40, inc. VI c/c art. 33, Lei nº 8.666/93)

8.1. Será admitida à presente licitação a participação de consórcios de empresas, atendidas as condições previstas neste Edital e aquelas estabelecidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os consorciados deverão apresentar, no ato do credenciamento, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente, consoante estabelece o art. 33, incs. I e II da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

rolman 536

8.3. Será impedida a participação de empresa consorciada, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como será atribuída responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela decorrente, conforme prescreve o art. 33, incs. IV e V da Lei nº 8.666/93.

8.4. Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidos no item 7 anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

8.5. Para prova de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 10.2 e 10.5.

8.6. Para prova de qualificação técnica, cada consorciando deverá apresentar o documento indicado no subitem 10.3.1. Quanto à qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, exigidas nos subitens 10.3.2.1.1 e 10.3.2.2.2, será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.

8.7. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 10.4.1, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (ILG e ILC). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata indicada no subitem 10.4.2. Quanto ao Capital Social Integralizado, referido no subitem 10.4.3., este poderá ser obtido mediante o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.8. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.9. Os consorciandos deverão apresentar, ainda, juntamente com o credenciamento, compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação do Município de Itabaiana, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

8.10. Os consorciandos deverão apresentar, também no credenciamento, compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

8.11. Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 8.2, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Rollian 537

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (art. 40, inc. VI, Lei nº 8.666/93)

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 02 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes – A e B – separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A

**Documentos de Habilitação da (nome da Empresa)
Concorrência nº 012/2023- Prefeitura Municipal de Itabaiana.**

Envelope B

**Proposta da (nome da Empresa)
Concorrência nº 012/2023 - Prefeitura Municipal de Itabaiana.**

9.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, poderão ser apresentados em:

9.2.1. Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**

9.2.2. Fotocópias autenticadas;

9.2.3. Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda

9.2.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.3. Caso a apresentação seja das cópias dos documentos que venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Comissão.

10. HABILITAÇÃO - Envelope A (art. 40, inc. VI, c/c art. 27, Lei nº 8.666/93)

10.1. Para fins de habilitação a esta Concorrência, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2. Habilitação Jurídica (art. 27, inc. I c/c art. 28, Lei nº 8.666/93)

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inc. II da Lei nº 8.666/93);

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, inc. III da Lei nº 8.666/93);

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, inc. IV da Lei nº 8.666/93);

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inc. V da Lei nº 8.666/93).

10.2.5. No caso dos consórcios, cada consorciando deverá apresentar um dos documentos exigidos nos subitens 10.2.1 a 10.2.4, conforme o caso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

coiman 588

10.3. Qualificação Técnica (art. 27, inc. II c/c art. 30, Lei nº 8.666/93)

10.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da licitante (art. 30, inc. I da Lei nº 8.666/93).

10.3.1.1. No caso dos consórcios, será exigido de cada consorciando a apresentação do documento acima mencionado.

10.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (capacitação técnico operacional), e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico (capacitação técnico profissional) adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, inc. II e §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93), a qual dar-se-á, exclusivamente, da forma que segue:

Capacitação técnico-operacional:

10.3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.2.1.1. Serão exigidas, na forma do §§2º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de aptidão e capacidade técnico operacional, de acordo com a Súmula nº 263, do Tribunal de Contas da União – TCU, as seguintes parcelas relevantes:

PARCELAS RELEVANTES DA OBRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	M3	5082,40
2.	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	TKM	114354,00
3.	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	M3	548,15
4.	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, linha fuoco bianco (porcelanato), Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada aciii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	969,60
5.	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	M2	403,60
6.	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af 10/2022	M2	388,00
7.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af 08/2022	M2	897,60
8.	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	M2	669,60
9.	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	M3	85,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RONIAN SS9

Capacitação técnico-profissional:

10.3.2.2. A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de o licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior – Engenheiro Civil ou Arquiteto**, devidamente registrado no CREA ou CAU, do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

10.3.2.2.1. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

10.3.2.2.1.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

10.3.2.2.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

10.3.2.2.1.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

10.3.2.2.1.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

10.3.2.2.1.5. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

10.3.2.2.2. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar, diretamente, da obra objeto desta licitação, sendo isso devidamente **declarado e apresentado na forma do Anexo III**, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal, de acordo com o prescreve o §10º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.3.2.2.2. Serão exigidas, na forma do §§2º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de aptidão, a seguinte **parcela relevante**:

PARCELAS RELEVANTES DA OBRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	M3	5082,40
2	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	TKM	114354,00
3	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	M3	548,15
4	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, linha fuoco bianco (porcelanato), Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada aciil, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	969,60
5	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	M2	403,60
6	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af 10/2022	M2	388,00
7	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com	M2	897,60



	concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af 08/2022		
8	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso, Rev 02	M2	669,60
9	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	M3	85,40

10.3.2.2.3. Quanto aos quantitativos da qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, exigidas nos subitens 10.3.2.1.1 e 10.3.2.2.2, será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.

10.3.2.3. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do item 10.3.2.1.1, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

10.3.2.3.1. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

10.3.2.3.2. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.3.2.3.3. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita dos equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia e que esses estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, mediante apresentação de declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

Visita Técnica:

10.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do **Anexo IV** e devidamente atestada pela Prefeitura, de acordo com o art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93, visita essa que deverá ser feita até o último dia útil antes da abertura da das propostas, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), devendo, apenas, ser previamente agendado junto à Secretaria Municipal de Obras, através dos telefones (79) 9 9877-9727 ou através do e-mail: obras@itabaiana.se.gov.br (art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93)

10.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, inc. III c/c art. 31, Lei nº 8.666/93)

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais (art. 31, inc. I e §5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1.1. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo dos seguintes índices contábeis: **Índices de Liquidez Geral - ILG e de Liquidez Corrente - ILC iguais ou maiores do que 1,0 (um).**

10.4.1.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados pelos licitantes, em documento assinado pelo contador da empresa, de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo as fórmulas:



$$ILG = \frac{AC + RL}{PC + ELP} \geq 1$$

Onde: ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

10.4.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

10.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.1.3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

10.4.1.3.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou autenticado através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital);

10.4.1.3.3. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

10.4.1.3.34 Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata ou equivalente, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, inc. II da Lei nº 8.666/93).

10.4.3. Capital Social, correspondente a 10% (dez por cento) do Preço Máximo fixado no Anexo I deste Edital – **R\$ 688.451,72** (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (art. 31, §§2º e 3º da Lei nº 8.666/93).

10.4.3.1. Serão aceitos como forma de comprovação do Capital Social Integralizado:

10.4.3.1.1. Balanço Patrimonial do último exercício social (2022), onde conste a respectiva demonstração;

10.4.3.1.2. Contrato Social, ou Alteração Contratual, devidamente atualizado e registrado na respectiva Junta Comercial; ou

10.4.3.1.3. Certidão atualizada da respectiva Junta Comercial, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Fórmula 522
Q

10.4.4. No caso de consórcios, para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 10.4.1, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (ILG e ILC). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata indicada no subitem 10.4.2. Quanto ao Capital Social Integralizado, referido no subitem 10.4.3., este poderá ser obtido mediante o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

10.4.4.1. Neste caso de Capital Social Integralizado, para o consórcio, de acordo com o art. 33, inc. III da Lei nº 8.666/93, será exigido um acréscimo de 30% (trinta por cento) do valor acima exigido para licitante individual, correspondendo esse acréscimo ao valor final de R\$ 894.987,23 (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) referente ao Capital Social Integralizado, sendo inexigível este acréscimo apenas para os consórcios compostos, em sua totalidade, por Micro e Pequenas Empresas, assim definidas em lei e devidamente comprovado.

10.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, inc. IV c/c art. 29, Lei nº 8.666/93)

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, inc. I da Lei nº 8.666/93);

10.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, inc. III da Lei nº 8.666/93):

10.5.2.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

10.5.2.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.5.2.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, inc. IV da Lei nº 8.666/93).

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V da Lei nº 8.666/93).

10.5.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.5.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.5.1 a 10.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha 523

10.5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.5.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.6. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

10.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, inc. V, Lei nº 8.666/93):

10.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo V.

10.7. As Certidões exigidas para esta licitação (Junta Comercial, Fiscais, Trabalhista e Falência) serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem, em seu próprio texto, prazo diferente, ou não apresentarem validade no corpo da certidão.

11. PROPOSTAS - Envelope B (art. 40, inc. VI, Lei nº 8.666/93)

11.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e, **obrigatoriamente, conter:**

11.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 4.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 11.3, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - **Anexo VI** deste Edital;

11.1.2. Planilha de Preços da Licitante, em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

11.1.2.1. Será admitida a correção de planilhas que apresentem erros que sejam sanáveis, assim considerados pelo setor competente, quando a mesma puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que a correção não altere o valor do item, e nem daqueles ao qual estiverem vinculados, e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com os custos da contratação, nos moldes, exemplificativamente, dos acórdãos nº 830/2018, 352/2018, ambos do Plenário, e 308/2022, 2ª Câmara, todos do TCU.

11.1.2.2. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pelo Município - **Anexo VII**;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Plano 524
A

11.1.2.3. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, **a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários**, na forma do art. 7, §2º, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 258/2010 do TCU.

11.1.2.4. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na forma do Decreto Federal nº 7.983/2013. **AS REFERIDAS COMPOSIÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS, EM NO MÁXIMO DE 02 (DUAS) PÁGINAS POR FOLHA.**

11.1.2.4.1. Em não constando, inequivocamente, a referida composição nos valores referenciais existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, poderá ser utilizada composição dos valores referenciais constantes do ORSE, conforme permitido pelo Decreto Federal nº 7.983/2013.

11.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão de obra direta e indireta;

11.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

11.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços do Município e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo – **Anexo VIII** deste Edital.

11.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI, que deverá ser apresentada conforme modelo – **Anexo IX**, e em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU.

11.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Súmula nº 254/2010 do TCU, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/2013 – TCU já mencionado.

11.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

11.1.5.3. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

11.1.5.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

rolim 525

11.1.5.4.1. Os licitantes optantes pelo Simples Nacional que utilizarem da prerrogativa de estabelecer percentuais diferenciados em suas propostas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar, juntamente com a proposta, essa opção, bem como comprovar a sua receita bruta nos últimos 12 (doze) meses, a fim de se verificar em que parâmetro de alíquota a mesma se enquadrará.

11.1.5.4.2. A licitante que não fizer essa comprovação presumir-se-á que a mesma declinou desse direito, sendo sua proposta aferida de acordo com os parâmetros legais estabelecidos, sem opção pelo simples nacional.

11.1.5.5. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

11.1.6. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo X.

11.1.7. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XI.

11.1.8. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo XII.

11.1.9. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do Anexo XIII.

11.1.10. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do Anexo XIV.

11.2. A ausência de qualquer um dos documentos acima mencionados (11.1.1 a 11.1.10) poderá implicar na imediata desclassificação do licitante.

11.3. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93.

11.4. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

11.5. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

11.6. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

11.7. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.



Fólio nº 526

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

11.8. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

11.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93.

12. JULGAMENTO (art. 40, inc. VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº 8.666/93)

12.1. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pelo Município e constante dos **Anexos I e VII** deste Edital, na forma do art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

12.2. De acordo, ainda, com o art. 43, inc. IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 11 e subitem, conforme art. 48, inc. I da Lei nº 8.666/93;

12.2.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma do art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 259 do TCU.

12.2.2.1. Será considerado preliminarmente inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.2.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, al. a da Lei nº 8.666/93), ou;

12.2.2.1.2. Valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, al. b da Lei nº 8.666/93);

12.2.2.2. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 262 - TCU.

12.2.2.2.1 Será admitida a correção de propostas que apresentem erros que sejam sanáveis, na forma do subitem 11.1.2.1.

12.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item 12.2.2.1 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 12.2.2.1.1 e 12.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

12.3. A critério da Comissão, e havendo anuência de todos os licitantes, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

01111 527
EK

12.4. Na forma dos arts. 43, inc. V, 44 e 45, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**.

12.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

12.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

12.5.2. Para efeito do disposto no subitem 12.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

12.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inc. I, LC 123/06);

12.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, inc. II, LC 123/06);

12.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inc. III, LC 123/06);

12.5.2.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 12.5.1 a 12.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

12.5.3. O disposto nos subitens 12.5.1 a 12.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

12.5.4 Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal 091, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e, subsequentemente, regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, em não havendo a possibilidade em se conceder à preferência a estes, passar-se-á, então, às empresas regionais, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:


12.5.5 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

12.5.6. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

folha: 528


12.5.7. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 12.5.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 12.5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.5.9. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

12.5.9.1 Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

12.5.9.2. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.

13. INFORMAÇÕES (art. 40, inc. VIII, Lei nº 8.666/93)

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), no endereço supraindicado, pelo telefone: (79) 3431-9712, ou através do e-mail licitacao.pmita@gmail.com

14. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 40, inc. XVII c/c 43, Lei nº 8.666/93)

14.1. Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO - A** e **PROPOSTA - B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 7, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital.

14.2. Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.3. A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº 8.666/93.

14.4. Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, inc. II da Lei nº 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

14.5. A critério da Municipalidade, no caso de inabilitação de todos os licitantes, antes de ser concedido prazo recursal e havendo concordância expressa e unânime, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

14.6. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº 8.666/93.

14.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.8. Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, e desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

14.9. Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/93.

14.10. É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

15. PAGAMENTO (art. 40, incs. XI e XIV, Lei nº 8.666/93)

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

15.1.1. Nota fiscal, devidamente atestada pelo Município;

15.1.2. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

15.1.3. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS, além da CNDT, devidamente atualizadas.

15.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços.

15.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

rolhan' 530

15.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento.

15.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 15.1/15.3 acarretará indenização por inadimplência pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93.

15.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a data de apresentação da proposta.

15.7. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificadas no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93.

15.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

15.9. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município, nos seguintes casos:

15.9.1. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar o Município;

15.9.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;

15.9.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;

15.9.4. Erros ou vícios nas faturas.

15.10. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

16. RECURSOS (art. 40, inc. XV, Lei nº 8.666/93)

16.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, recurso nos casos de:

16.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante (art. 109, inc. I, al. "a" da Lei nº 8.666/93);

✓



Fluor 533

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- 16.1.2.** Julgamento das propostas (art. 109, inc. I, al. "b" da Lei nº 8.666/93);
- 16.1.3.** Anulação ou revogação da licitação (art. 109, inc. I, al. "c" da Lei nº 8.666/93);
- 16.1.4.** Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93 (art. 109, inc. I, al. "e" da Lei nº 8.666/93);
- 16.1.5.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (art. 109, inc. I, al. "f" da Lei nº 8.666/93).
- 16.2.** Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93.
- 16.3.** Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 16.4.** Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, inc. II da Lei nº 8.666/93.
- 16.5.** Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do art. 87, §3º da Lei nº 8.666/93 (art. 109, inc. III da Lei nº 8.666/93).
- 16.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou não protocolada/enviada – física ou eletronicamente – no Município, e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, incs. II e XVI, Lei nº 8.666/93)

O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o previsto no art.73, inc. I, al. "a" e "b", §3º da Lei nº 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no subitem 4.5 deste Edital.

18. GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, inc. XVII c/c art. 56, Lei nº 8.666/93)

18.1. No ato de assinatura do Contrato, a Contratada apresentará ao Município a garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

18.1.1. São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

18.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.1.2. Seguro garantia;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 13.104.740/0001-10



18.1.1.3. Fiança bancária.

10.1.2. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer a garantia do contrato, em atendimento ao art. 33, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

18.3. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta poupança a ser fornecida pelo Município, e vinculada ao Contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

18.4. Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, e expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo Município, será devolvida a garantia, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, inc. XVII c/c art. 7º, §2º, inc. III, Lei nº 8.666/93)

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes do Orçamento de 2023, conforme dotação orçamentária abaixo:

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.368.0005.1143 Alfabetização para valer
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 15760000 – Transferência de Recursos dos Estados para Programa de Educação

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.361.0005.1009 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 15001001 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

- ✓ 0206 Secretaria de Educação
- ✓ 12 361 0005 1014 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fundeb
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 1540001 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12 368 0005 2028 Manutenção Salário Educação
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 15500000 Transferências do Salário Educação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

FUNDAÇÃO 533
[assinatura]

20. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, inc. XVII, Lei nº 8.666/93)

20.1. O Município se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Quaisquer solicitações de informações complementares, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

20.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes das obras, objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

20.4. É vedada a subcontratação.

20.5. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura, na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

21. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93)

Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I – Projeto Básico e especificações, quantitativos e preços máximos (art. 40, incs. IV e X e §2º, incs. I e II c/c art. 47, Lei nº 8.666/93).

ANEXO II – Modelo de Procuração (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO III – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO IV – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s) (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO V – Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV c/c art. 27, inc. V, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha 535
R

ANEXO VII – Planilha de Valor Orçado pela Prefeitura (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. II, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VIII – Cronograma de Desembolso Máximo (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO IX – Planilha Analítica da Composição do BDI (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93).


ANEXO XII – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº 8.666/93).

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8666/93).

ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8666/93 e art. 2º da Portaria SDE/MJ nº 51, de 03 de julho de 2009).

ANEXO XV – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, inc. III, Lei nº. 8.666/93).

Itabaiana, 25 de setembro de 2023.


Danielle Silva Telles
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

olman 535

Capacitação técnico operacional

Justificativa técnica, na forma, exemplificativamente, dos Acórdãos nº 1.733/2010 – Plenário, nº 11.303/2011 – 2ª Câmara, nº 3.104/2013 – Plenário, etc., todos do TCU e Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU – 4ª Edição, pg. 383 e segs.:

É concedido pela lei de licitação o poder do contratante exigir a comprovação da capacidade técnica do contratado de executar um determinado serviço. Assim:

Considerando que o empreendimento em questão é uma obra de alta relevância visto que vai proporcionar uma melhor qualidade de ensino, segurança, aspecto visual e qualidade de vida para o Bairro a ser atendido;

Considerando que se trata de uma obra de média complexibilidade que exige do contratado organização, planejamento e controle da execução eficientes, itens necessários para a conclusão do empreendimento;

Considerando que o vulto financeiro e que o cronograma de desembolso é definido a partir de repasses de recursos estadual e federais;

Pelo que fora apresentado se faz necessária a exigência da capacidade técnico-operacional para a empresa que pleiteia a execução do empreendimento em questão. Partindo das considerações mencionadas anteriormente, foram estabelecidas parcelas relevantes de serviços, essenciais ao cumprimento do objeto. Portanto, para comprovação da sua capacidade técnica-operacional a empresa deverá demonstrar, através de acervos e atestados, a execução dos serviços listados em quantidade igual ou superior.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha 536

Visita Técnica

Justificativa técnica, na forma, exemplificativamente, dos Acórdãos nº 6.130/2012 – 2ª Câmara, nº 3.549/2012 – Plenário, nº 4/2013 – Plenário, nº 1.732003/2017 – 2ª Câmara, nº 1.955003/2017 – Plenário, etc., todos do TCU e Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU – 4ª Edição, pg. 424 e segs.:

A visita técnica é fundamental para dar as condições ideais das empresas estabelecerem seus critérios de composição de preço, e observar impedimentos e/ou condicionantes para execução do objeto.

Esta é uma exigência primordial no caso da contratação deste objeto, por se tratar de uma obra de complexa execução, tendo em vista a topografia local, para os serviços de confecção de projetos complementares que estão presentes no orçamento, sendo eles de esgotamento sanitário, que contempla drenagem pluvial, se faz necessário tal visita da empresa para análise das condições locais e consideração de tais condições em orçamento, visto que, condições de aclives ou declives podem modificar a base de cálculo de redes, fazendo com que mude também as condições de projeto. Haja vista, também há necessidade de solicitar parcela relevante, devido a proporção das obras, assim como, a solicitação de atestados de capacidade técnica da empresa e técnico profissional, com atividades semelhantes ao objeto.

Até o último dia útil anterior a data indicada no item 2, a empresa interessada, representada por seu Responsável Técnico ou pessoa devidamente capacitada, deverá procurar um representante da Secretaria de Obras do município de Itabaiana, que disponibilizará um profissional para efetuar a visita técnica dos serviços referidos do objeto da licitação, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser certificada pelo Engenheiro/Técnico da Secretaria de Obras de Itabaiana. Onde será fornecido o Atestado de Visita e Informações Técnicas. **Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 (Anexo III).** A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. É aconselhável agendar **previamente** a visita junto a Secretaria de Obras de Itabaiana a fim de evitar transtornos de última hora.

Por fim, a presente informação tem por base a manifestação técnica, apresentada pelo setor competente, qual seja, Secretaria de Obras, na pessoa do Coordenador de Núcleo José Robson da Paixão, conforme documentação em anexo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

JULIANI 537

[Signature]

ANEXO I

Especificações, Quantitativos e Preços Máximos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO (R\$)
01	contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª CLARA MEIRELES TELES, BAIRRO SÍTIO PORTO, neste município para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer; gize-se, ainda, que a presente avença também será custeada às expensas municipais.	R\$ 6.884.517,16

[Signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folham 538
Folham 348

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OBRA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES

A presente especificação estabelece as condições técnicas básicas que devem ser obedecidas no fornecimento de materiais e na execução da obra de **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES**, no município de Itabaiana/Sergipe.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

• RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à CONTRATANTE, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

José Robson Santos de Araújo
Eng. Civil CREA 172029/3954
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha 539



A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

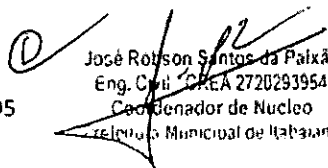
A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO, registrado no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente a CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) Engenheiro(s) condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br


José Roldan Santos da Paixão
Eng. Civil - CREA 2720293954
Coordenador de Núcleo
Secretaria Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

folha 350
350
540
R

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

• **RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA**

A responsabilidade da Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

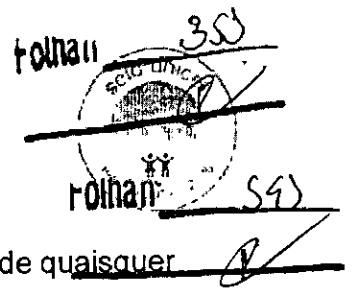
A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade por parte da empreiteira.

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

Jose Robson Santos da Paixão
Eng. Civil (CREA 2720293954)
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



É de inteira responsabilidade da Empreiteira, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Construção, inclusive aos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

Todo e qualquer serviço mencionado e qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive projetos de coberturas, estrutural, etc., detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da CONTRATANTE, sob pena de embargo.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá, igualmente, à Empreiteira a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela CONTRATANTE.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, caderno de obras, ordem de serviço e livro de ocorrência.

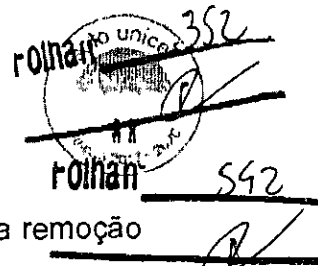
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

José Robson Santos da Paiva
Eng. Civil CREA 2720293954
Coordenador de Núcleo
Distrito Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira.

Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

A EMPREITEIRA é responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção e boa apresentação dos canteiros de trabalho e de todas as suas instalações, inclusive cuidados higiênicos com os compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos. Ficando ao seu encargo, também, a limpeza das instalações, móveis e utensílios das dependências da FISCALIZAÇÃO, bem como a reposição do material de consumo necessário (carga do extintor de incêndio, produtos para higiene do ambiente e pessoal, etc.).

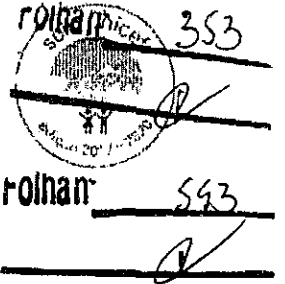
A EMPREITEIRA deverá fotografar o local da obra antes, durante e após a execução da mesma, entregando a fiscalização, todas as fotografias tiradas ou o CD constando as mesmas.

- **DOS ELEMENTOS DE PROTEÇÃO, SINALIZAÇÃO, LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E ENERGIA ELÉTRICA)**

É de responsabilidade da EMPREITEIRA garantir que na obra em questão seja aplicada os elementos de proteção, sinalização, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



01. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

01.1 Materiais, ferramentas e equipamentos

a) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

b) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

c) As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

d) Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

f) Se julgar necessário, o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FUNDESCOLA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações

serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FUNDESCOLA.

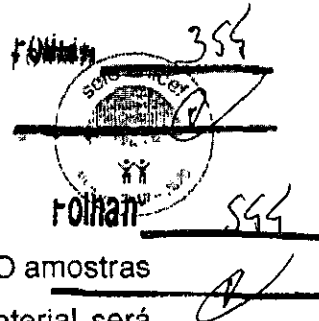
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

José Roberto Siqueira da Paixão
Eng. Civil CREA 2720293954
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



g) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

h) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser no canteiro de obras.

01.2. Equipamentos de Proteção Individual

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma

Regulamentadora NR-18:

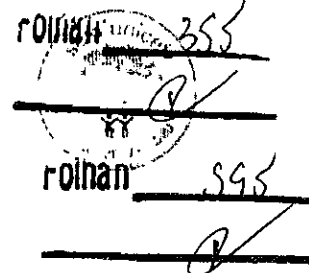
01.3 Equipamentos para proteção da cabeça

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



01.4 Equipamentos para Proteção Auditiva

- **Protetores auriculares:** para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

01.5 Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

- **Luvras e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

01.6 Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

01.7 Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.

01.8 Equipamentos para proteção respiratória

- **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

01.9 Equipamentos para proteção do tronco

- **Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

02. SINALIZAÇÃO

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

José Robson Santos da Paixão
Eng Civil CREA 2720293954
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folham 356
Selo
Folham 546

02.1 A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego, greide adequado aos tipos de veículos a serem utilizada, largura de faixa, preferencialmente não inferior a 3,50 m e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro.

02.2 Também deverão ser previsto um sistema de iluminação noturna que permita a vigilância do tapume e do canteiro, mesmo quando não houver trabalhos programados.

02.3 A vigilância do canteiro será intensiva e permanente em turnos de oito horas para cada vigilante.

02.4 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (água, esgoto sanitário e energia elétrica)

Deverão obedecer rigorosamente às prescrições e exigências dos órgãos públicos e / ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

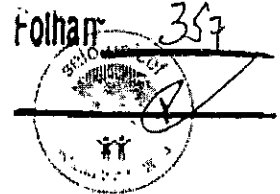
02.4.1 Água

- O abastecimento de água potável deverá ser feito inicialmente através de pontos existentes próximos, que alimentarão os reservatórios, localizados estrategicamente em número suficientes a atender a demanda do canteiro de obras em seu pico. A distribuição interna far-se-á em tubulações PVC para os recintos de consumo naturais, bem como aos bebedouros industriais instalados em toda a edificação, capazes de fornecer água filtrada e gelada.
- Caso seja necessário a CONTRATADA deverá instalar reservatórios de fibrocimento (ou fibra), dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial será tomado pela CONTRATADA quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação revestimento da obra.
- Os tubos e conexões serão do tipo soldável de PVC para instalações prediais de água fria.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



- O abastecimento de água ao canteiro será efetuado obrigatoriamente sem interrupções, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer do caminhão-pipa.

Folham 357
847

02.4.2 Esgoto Sanitário

- Caberá à CONTRATADA a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, de acordo com as exigências da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO e da FISCALIZAÇÃO.
- Se não for possível a ligação diretamente ao coletor público de esgotos, a CONTRATADA instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela NB-41/ABNT. As redes serão executadas em tubos de PVC com inclinação de 3%.

02.4.3 Energia Elétrica

- Serão feitas diversas ligações em alta ou baixa tensão, de acordo com a necessidade do local e em relação à potência do equipamento instalado em cada ponto do canteiro.
- As redes do canteiro serão em linha aérea com postes de 7,00 metros, em madeira para instalação das redes de baixa tensão.
- O transformador e estação abaixadora de tensão serão instalados em local isolado e sinalizado, conforme indicação de projeto.
- Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplásticas, devidamente dimensionadas para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Não serão permitidos cabos de ligação de ferramentas com emendas.
- Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberá proteção individual, de acordo com a respectiva potência, por disjuntor termomagnético fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado em caixa de madeira com portinhola.
- As máquinas e equipamentos tais como serra circular, torre, máquinas de solda, etc., terão suas carcaças aterradas.

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

Jose Robson Santos da Paixão
Eng. Civil, CREA 2720293954
Governador de Núcleo
Itabaiana, 10 de Maio de 2014



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha 358
rolimari 548

- Serão colocadas tomadas próximas aos locais de trabalho, a fim de reduzir o comprimento dos cabos de ligação de ferramentas elétricas.
- Caberá à FISCALIZAÇÃO enérgica vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos.
- O sistema de iluminação do canteiro fornecerá claridade suficiente e condições de segurança.

02.4.4 Telefônica

- a) Para a rede telefônica do canteiro deverá ser utilizada a posteação da rede elétrica.
- b) Deverá ser previsto a implantação de um telefone para o canteiro de obras, e um ramal, que atendam a todas as unidades e dependências que necessitem deste tipo de comunicação.

- **LICENÇAS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES**

As licenças e multas cobradas pelos órgãos públicos, associações, conselhos e entidades afins, impostos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do empreiteiro, como também com referência ao CREA, INSS, FGTS, e etc.

- **REGISTRO DA OBRA NO CREA E NO INSS**

Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil, pela empreiteira, apresentando cópias das matrículas em ambos os órgãos, à fiscalização.

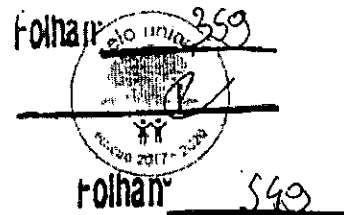
- **DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE SERVIÇOS**

TODAS AS ETAPAS DE TODOS OS SUBSISTEMAS CONSTRUTIVOS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CONFORME OS PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS CONSTANTES NO SISTEMA ORSE DA CEHOP/SE.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa de Obra em chapa aço galvanizado, instalada – Ver 02_01/2022

Deverá fornecer e colocar, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra em chapa aço galvanizado, instalada, de acordo com modelo fornecido pela Prefeitura.

1.2. Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura

Deverá ser instalado tapume em toda extensão especificada pela fiscalização na área externa da obra.

1.3. Barracão para obras de médio porte reaproveitamento 2 vezes

Deverá ser instalado barracão para obra.

1.4. Ligação predial de água em mureta de concreto, provisória ou definitiva, com fornecimento de material, inclusive mureta e hidrômetro, rede DN 50mm -Rev 03_10/2022

Deverá ser feita a ligação de água para abastecer a obra.

1.5. Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor

Deverá ser feita a ligação provisória de energia elétrica, seguindo especificação em local seguro.

1.6. Sondagem a percussão

Deverá ser feita sondagem a percussão em pontos estratégicos para coleta de dados sobre o solo da fundação.

1.7. Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500 m²

Deverá ser feito projeto estrutural da obra, seguindo as normas construtivas vigentes.

1.8. Projeto hidráulico com área acima 500m², observação: apresentar carta de viabilidade da DESO.

Deverá ser feito projeto hidráulico da obra, seguindo as normas vigente e apresentar carta de viabilidade junto a DESO.

1.9. Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA).

Observação: o cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA.

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105

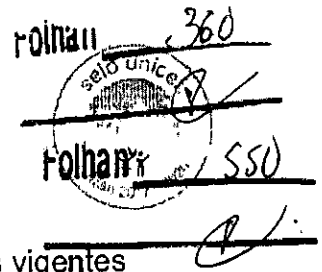
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

José Rubson Santos da Paiva
Eng. Civil CREA 20240/04
Coordenador de Núcleo
Município de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Deverá ser feito projeto sanitário da obra, seguindo as normas vigentes e apresentar projeto aprovado junto a ADEMA.

2. TERRAPLANAGEM

2.1. COTA DE PLATÔ

2.1.1. Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª categoria

Deverá ser utilizado trator de esteiras com lâmina, para realizar escavações de material de 1ª categoria.

2.1.2. Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação

Deverá ser executado reaterro manual de valas, com espalhamento nos locais onde for necessário a regularização.

2.1.3. Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto, na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte

Deverá adquirir material para sub-base com CBR>20.

2.1.4. Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³

Deverá ser transportado material de sub-base até a obra em caminhão basculante devidamente registrado e regularizado.

2.1.5. Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 95% do proctor normal

Deverá ser executado compactação de todo aterro com rolo vibratório pé de carneiro, seguindo a especificação de 95% do proctor normal.

2.1.6. Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) – 1 saco de cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m – confecção mecânica e transporte

Deverá ser executado alvenaria de pedra, seguindo traço e tamanho dos agregados especificados, nos locais indicados pela fiscalização e projeto, qualquer mudança deverá ser consultada antes.

3. MURO EXTERNO

3.1. Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade

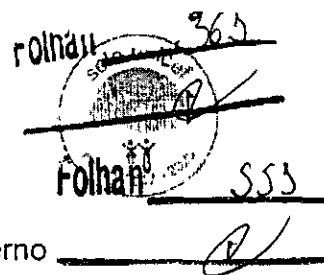
Deverá ser executada escavação das valas para alvenaria do muro externo.

3.2. Concreto magro para lastro, traço 1:4, 5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) – preparo mecânico com betoneira 400 litros.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Deverá ser executado concreto magro para o lastro do muro externo seguindo especificação do traço e dando o devido acabamento na superfície.

3.3. Aço CA – 50 d=6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações – R1

Deverá ser fornecido aço CA-50 como especificado em planilha.

3.4. Alvenaria de bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 – 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta 1,0cm.

Deverá ser executado muro em alvenaria de bloco cerâmico, em local especificado no projeto.

3.5. Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af – 10/2022

Deverá ser executado chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014, conforme local indicado pela fiscalização.

3.6. Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 – 1:2:8 (cimento /cal/ areia), espessura 2,0 cm.

Deverá ser executado reboco nas duas faces do muro, seguindo traço indicado t5, com acabamento de superfície para pintura externa.

3.7. Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 05 usos

Deverá ser adquirida forma plana em compensado para execução de pilares de travamento do muro, como especificado em projeto e pela fiscalização.

3.8. Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura.

Deverá ser executado concreto simples usinado, respeitando e seguindo FCK indicado em planilha.

3.9. Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 1 demão de líquido selador acrílico, 2 demãos de tinta pva látex convencional para exteriores – rev03

Deverá ser executado pintura do muro externo, aplicando todas as camadas especificadas em planilhas.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha 362
Folha 552

- 3.10. Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação**

Deverá ser executado reaterro nas valas, para regularização no terreno próximo ao muro, com o devido controle no grau de compactação.

- 3.11. Carga mecânica de material de 1ª categoria**

Deverá ser carregado todo material de 1ª categoria gerado na execução dos serviços.

- 3.12. Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade 1,5t/m³**

Deverá ser transportado todo material de primeira categoria gerado nas execuções dos serviços.

- 3.13. Gradil de ferro em barra quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão**

Deverá ser instalado gradil e portão de ferro em barras quadradas na extensão do muro, especificado em projeto e de acordo com a planilha.

- 3.14. Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 1 demão de tinta epóxi fundo óxido de ferro – R1**

Deverá ser aplicada pintura de proteção para superfícies metálicas, aplicando 1 demão.

4. FUNDAÇÃO

- 4.1. Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade**

Deverá ser executada escavação das valas para alvenaria do muro externo.

- 4.2. Concreto magro para lastro, traço 1:4, 5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) – preparo mecânico com betoneira 400 litros.**

Deverá ser executado concreto magro para o lastro do muro externo seguindo especificação do traço e dando o devido acabamento na superfície.

- 4.3. Aço CA – 50 d=6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações – R1**

Deverá ser fornecido aço CA-50 como especificado em planilha, inclusive o aço deve ser cortado, dobrado e montado de acordo com as necessidades assim como indicado em planilha.

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

José Roberto Santos da Paixão
Eng. Civil - CREA 2720293954
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

rolhan 2/23
rolhan 553

4.4. Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 05 usos

Deverá ser adquirida formas em compensado resinado, utilizando com cuidado para ser utilizado 5 vezes assim como especificado em planilha

4.5. Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura.

Deverá ser executado concreto simples usinado, respeitando e seguindo FCK indicado em planilha.

4.6. Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação

Deverá ser executado reaterro nas valas, para regularização no terreno próximo ao muro, com o devido controle no grau de compactação.

4.7. Carga mecânica de material de 1ª categoria

Deverá ser carregado todo material de 1ª categoria gerado na execução dos serviços.

4.8. Transporte local com caminhão basculante de 10m³ em rodovia pavimentada (construção) densidade 1,5t/m³

Deverá ser transportado todo material de primeira categoria gerado nas execuções dos serviços.

5. SUPERESTRUTURA

5.1. Aço CA – 50 d=6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações – R1

Deverá ser fornecido aço CA-50 como especificado em planilha, inclusive o aço deve ser cortado, dobrado e montado de acordo com as necessidades, assim como indicado em planilha.

5.2. Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 05 usos

Deverá ser adquirida formas em compensado resinado, utilizando com cuidado para ser utilizado 5 vezes assim como especificado em planilha

5.3. Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura.

Deverá ser executado concreto simples usinado, respeitando e seguindo FCK indicado em planilha.

5.4. Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=16cm, enchimento em bloco cerâmico h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

Jose Roberto de Paixão
Eng. Civil 2720293954
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folham 364



Deverá ser executada laje pré-fabricada treliçada nos locais indicados em projeto, atentando-se a sua vedação para evitar a fuga de material bem como escoramento para evitar possíveis deflexões indesejadas.

6. RESERVATÓRIO ELEVADO

6.1. Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade

Deverá ser executada escavação das valas para alvenaria do muro externo.

6.2. Concreto magro para lastro, traço 1:4, 5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) – preparo mecânico com betoneira 400 litros.

Deverá ser executado concreto magro para o lastro do muro externo seguindo especificação do traço e dando o devido acabamento na superfície.

6.3. Aço CA – 50 d=6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações – R1

Deverá ser fornecido aço CA-50 como especificado em planilha, inclusive o aço deve ser cortado, dobrado e montado de acordo com as necessidades, assim como indicado em planilha.

6.4. Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 05 usos

Deverá ser adquirida formas em compensado resinado, utilizando com cuidado para ser utilizado 5 vezes assim como especificado em planilha

6.5. Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura.

Deverá ser executado concreto simples usinado, respeitando e seguindo FCK indicado em planilha.

6.6. Escoramento em madeira p/edificações c/ vigas e lajes maciças, 01 uso

Deverá ser fornecido e instalado escoramento em madeira, em todos os lugares necessários de escoramento seguindo a norma brasileira.

6.7. Concreto armado fck=21mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (5 usos)

Deverá ser executado concreto armado, inclusive escoramento em madeira respeitando o capeamento de 4 cm, seguindo o padrão de qualidade para alcançar a resistência indicada em planilha.

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

Jose Roberto S. da Paizão
Eng. Civil - CREA 2726293954
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha: 365
Folha: 555

- 6.8. Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=16cm, enchimento em bloco cerâmico h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.

Deverá ser executada laje pré-fabricada treliçada nos locais indicados em projeto, atentando-se a sua vedação para evitar a fuga de material bem como escoramento para evitar possíveis deflexões indesejadas.

- 6.9. Alvenaria de bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 – 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta 1,0cm.

Deverá ser executado muro em alvenaria de bloco cerâmico em local especificado no projeto.

- 6.10. Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af – 10/2022

Deverá ser executado chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014, conforme local indicado pela fiscalização.

- 6.11. Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 – 1:2:8 (cimento /cal/ areia), espessura 2,0 cm.

Deverá ser executado reboco nas duas faces do muro, seguindo traço indicado t5, com acabamento de superfície para pintura externa.

- 6.12. Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 1 demão de líquido selador acrílico, 2 demãos de tinta pva látex convencional para exteriores – rev03

Deverá ser executado pintura do muro externo, aplicando todas as camadas especificadas em planilhas.

- 6.13. Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 20000 litros – fornecimento e instalação. Af-06/2021

Deverá ser fornecido e instalado caixa d'água, com capacidade para 20000 (vinte mil) litros, reforçada.

7. RESERVATÓRIO ENTERRADO

- 7.1. Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade

Deverá ser executada escavação das valas para alvenaria do muro externo.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



- 7.2. Concreto magro para lastro, traço 1:4, 5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) – preparo mecânico com betoneira 400 litros. Polhan 556

Deverá ser executado concreto magro para o lastro do muro externo seguindo especificação do traço e dando o devido acabamento na superfície.

- 7.3. Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 20000 litros – fornecimento e instalação. Af-06/2021

Deverá ser fornecido e instalado caixa d'água, com capacidade para 20000 (vinte mil) litros, reforçada.

- 7.4. Carga mecânica de material de 1ª categoria

Deverá ser carregado todo material de 1ª categoria gerado na execução dos serviços.

- 7.5. Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade 1,5t/m³

Deverá ser transportado todo material de primeira categoria gerado nas execuções dos serviços.

8. ELEVAÇÕES

- 8.1. Cobogó cimento tipo árabe, dim: 39x39x7cm

Deverá ser executado assentamento de cobogó tipo árabe, nos locais indicados em projeto e pela fiscalização da obra.

- 8.2. Alvenaria de bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 – 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta 1,0cm.

Deverá ser executado muro em alvenaria de bloco cerâmico em local especificado no projeto.

- 8.3. Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens -rev2

Deverá ser instalado divisórias em granito, especificado em planilha, incluindo as ferragens para montagem.

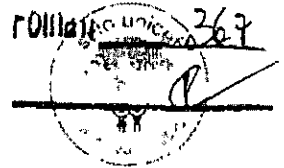
- 8.4. Contraverga moldada in loco com utilização de blocos canaleta para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. Af-3/2016

Deverá ser instalado contraverga em todos os pontos de maior concentração de tensão nas esquadrias, seguindo transpasse lateral para os dois lados especificados pela fiscalização.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



colhan 537

8.5. Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" 9x16x30cm, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa.

Deverá ser executado cintas de amarração em todo o perímetro especificado pela fiscalização.

9. REVESTIMENTO ARGAMASSADOS

9.1. Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.

Af - 10/2022

Deverá ser executado chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014, conforme local indicado pela fiscalização.

9.2. Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento /cal/ areia), espessura 2,0 cm.

Deverá ser executado reboco nas duas faces do muro, seguindo traço indicado t5, com acabamento de superfície para pintura externa.

9.3. Reboco ou emboço INTERNO, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento /cal/ areia), espessura 1,5 cm.

Deverá ser executado reboco nas duas faces do muro, seguindo traço indicado t5, com acabamento de superfície para pintura externa.

9.4. Lona plástica preta

Deverá ser instalado lona nos locais indicados pela fiscalização.

9.5. Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, com concreto fck=21mpa

Deverá ser executado cama impermeabilizadora em toda área especificada em projeto.

9.6. Regularização de base para revestimento de pisos com argamassa traço t4, espessura média 2,5cm.

Deverá ser executado regularização da base, com argamassa traço T4, com espessura média de 2,5 cm, cobrindo toda camada impermeabilizada e com acabamento específico para revestimento cerâmico.

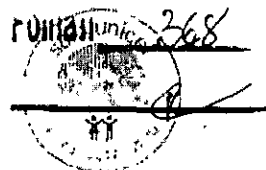
10. REVESTIMENTO CERÂMICOS

10.1. Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45x45 cm, linha fuoco bianco (porcelanato), eliane ou similar, aplicado com



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



argamassa industrializada ac iii, rejuntado, exclusive regularização
de base ou emboço

colina 558

Deverá ser executado revestimento cerâmico, utilizando argamassa AC III, com a base devidamente limpa e utilizando junta de dilatação de acordo com o fabricante, rejuntado e limpo.

10.2. Rodapé cerâmico 10x45 cm, porcelanato, branco tu polido, linha progetto, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-III, rejuntado.

Deverá ser executado rodapé cerâmico porcelanato, da mesma marca e qualidade do revestimento, utilizando junta de dilatação especificado pelo fabricante.

11. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

11.1. Piso alta resistência ou industrial de 12mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado – R1

Deverá ser executado piso em alta resistência, espessura 12 mm, sem polimento, em toda área especificado em projeto.

11.2. Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6 cm, Af-10/2022

Deverá ser executado piso intertravado, com blocos retangulares, aplicado em colchão de areia, nos locais especificado em projeto.

11.3. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af-8/2022

Deverá ser executado passeio em concreto armado com malha de aço, moldado in loco, com espessura indicada em planilha.

11.4. Lona plástica preta

Deverá ser instalado lona nos locais indicados pela fiscalização.

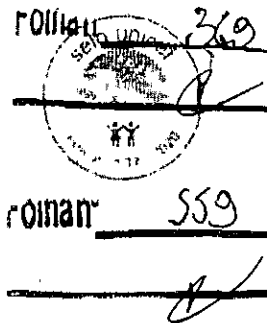
11.5. Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base

Deverá ser instalado piso tátil direcional e/ou alerta, para pessoas com deficiência visual, seguindo a norma de acessibilidade vigente.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



11.6. Cascalho (pirraça branca) aplicado

Deverá ser aplicado cascalho nos locais indicados em projeto.

11.7. Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, com concreto fck=21mpa

Deverá ser executada uma camada impermeabilizadora em concreto simples, com espessura de 5cm, respeitando o controle tecnológico.

11.8. Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio

Deverá ser fornecida e plantada grama em placas, nos locais especificados em projeto.

12. COBERTURA

12.1. Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 4m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af-7/2019

Deverá fabricada e instalação tesoura de madeira para vão de 4 metros.

12.2. Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 4m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af-7/2019

Deverá fabricada e instalação tesoura de madeira para vão de 4 metros.

12.3. Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada e aparelhada 5x9, com abertura de encaixes

Deverá ser executado madeiramento em massaranduba de toda área do telhado.

12.4. Fornecimento e assentamento de ripas massaranduba 5x1,5 cm

Deverá ser instalado ripas no madeiramento do telhado.

12.5. Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp=6mm, fixada com parafuso. Rev2

Deverá ser executado o telhamento com telha de fibrocimento.

12.6. Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, 1ª qualidade, cor clara, Itabaianinha ou similar – rev2

Deverá ser executado telhamento com telha cerâmica tipo colonial.

Jose Robson Santos da Paixão
Eng. Civil (CREA 2720293954)
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folham 330
Folham 560

- 12.7. Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 40cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm.)**

Deverá ser instalada calha em chapa de aço, com dimensões e desenvolvimento especificados em planilha, nos locais indicados em projeto.

- 12.8. Rufo para telha de fibrocimento ondulada**

Deverá ser instalado Rufo para o telhamento com telha de fibrocimento ondulada.

13. PORTAS E JANELAS

- 13.1. Porta em madeira de lei, almofadada, 0,8x2,10m, inclusive batentes e ferragens**

Deverá ser instalada porta em madeira de lei, incluso batente e ferragens.

- 13.2. Porta em madeira de lei, almofadada, 0,7x2,10m, inclusive batentes e ferragens**

Deverá ser instalada porta em madeira de lei, incluso batente e ferragens.

- 13.3. Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. Af-12/2019**

Deverá ser instalada porta em alumínio de abrir tipo veneziana, fixada por parafusos.

- 13.4. Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusive vidro.**

Deverá ser instalada porta em alumínio, tipo veneziana, com % de vidro especificada pela fiscalização.

- 13.5. Vidro liso incolor 4mm – rev1-10/2021**

Deverá ser instalado vidro liso, nas portas em alumínio, tipo veneziana.

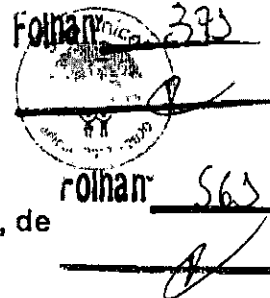
- 13.6. Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro**

Deverá ser instalada janela em alumínio, da cor especificada pela fiscalização, tipo guilhotina.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



- 13.7. Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura.

Deverá ser instalada porta em alumínio, tipo veneziana, completa, nos locais indicados em projeto.

- 13.8. Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclui alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af-12/2019

Deverá ser instalada janela de alumínio, com 4 folhas para vidro, especificado em planilha.

- 13.9. Portão de ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr

Deverá ser instalado portão de ferro, tipo gradil metálico, em local especificado em projeto.

- 13.10. Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. Af-12/2019

Deverá ser instalada porta em alumínio de abrir tipo veneziana em local especificado em planilha.

14. IMPERMEABILIZAÇÕES

- 14.1. Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exeto argamassa impermeabilização

Deverá ser executada camada impermeabilizada sobre o alicerce e viga baldrame, aplicando duas demãos, no sentido como indica o fabricante.

15. PINTURAS

- 15.1. Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva látex convencional para interiores. Rev3-4/2022.

Deverá ser executada pintura para interiores, utilizando todos os processos citados na planilha, com a superfície limpa e preparada.

- 15.2. Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga ou similar. R1

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105

(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

José Robson Santos da Rocha
Eng Civil CRP 272023954
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha 372
Folha 562

Deverá ser executada pintura de proteção sobre madeira, aplicando duas demãos de verniz especificado em planilha, protegendo toda a superfície da madeira.

15.3. Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epóxi fundo óxido de ferro – R1

Deverá ser executada pintura de proteção para superfícies metálicas, aplicando uma demão de tinta epóxi.

16. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A execução das instalações hidráulicas deverá obedecer rigorosamente ao projeto, memorial descritivo e detalhes respectivos, bem como às normas vigentes como a NBR 5626 e às normas correspondentes dos materiais utilizados tais como o PVC soldável.

As quantidades de materiais foram fornecidas em planilha e quais quer dúvidas deverão ser sanadas com a fiscalização.

As instalações de água fria deverão obedecer às normas da ABNT: NBR 5626 e atender às exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

Foram considerados tubos e conexões em PVC soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto. Todos os diâmetros do projeto estão em milímetros, exceto onde indicado.

QUANTO À EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDADAS

a -Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa nº100, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.

b -Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.

c -Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.

d -O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois em se tratando de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.

e -Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha nº 373

f - Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem adesivo), pois sem pressão, não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

g - Instalar sempre tubos e conexões de uma mesma marca. Desta forma, serão evitados problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.

h - Os diâmetros dos tubos e conexões de PVC soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em PVC soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:

PVC-SOLDÁVEL (mm)	PVC-ROSCÁVEL (Ø)
20	½"
25	¾"
32	1"
40	1¼"
50	1½"
60	2"
75	2½"

Ao realizar a junção do tubo em PVC soldável e tubos em PVC roscável ou metal, deverá ser utilizado adaptador liso e rosca.

Não é permitido, em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas, devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

17. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

A execução das instalações sanitárias deverá obedecer rigorosamente ao projeto apresentado, memorial descritivo e detalhes respectivos e às normas NBR 8160, NBR 7367, NBR 10844.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha nº 374
Roihan 564

Todos os vasos sanitários estão locados a 30 cm da parede pronta para o eixo dos mesmos, conforme detalhes.

Todas as tubulações com bitolas iguais ou superiores a 50 mm deverão ser montadas com junta elástica enquanto que as tubulações com bitolas inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção das ligações dos pontos de lavatórios, pias e tanques com esifão. Nestes, serão instalados joelhos com anel nas bitolas indicadas em projeto.

A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel DECA ou similar, conforme indicado no projeto.

A inclinação mínima para a rede de esgotos e águas pluviais será conforme indicação abaixo:

Diâmetros	Esgoto	Águas pluviais
40mm	2,0%	-
50mm	2,0%	1,00%
75mm	2,0%	1,00%
100mm	2,0%	1,00%
150mm	1,5%	0,50%

Caixas e Ralos

- EM ALVENARIA:

As caixas de passagem, de gordura, caixas separadoras e caixas de águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhes do projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.

- PLÁSTICAS:

Serão de fabricação TIGRE ou similar de acordo com as dimensões especificadas em projeto e terão grelha e porta grelha em aço inox ref.: EG 51-Nº117.

José Roberto de Paula da Holanda
Eng. Civil - CREA 2720283554
Coordenador de Núcleo
Secretaria Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha: 375
Folha: 565

As caixas sifonadas serão quadradas, com três entradas e uma saída, d = 150x150x50mm, referência nº 68, acabamento alumínio AKROS ou similar, instaladas nos locais indicados no projeto de esgoto sanitário.

Os ralos dos chuveiros serão sifonados em PVC d = 100 mm com altura regulável, saída de 40 mm, com grelha redonda de acabamento cromado.

- RALOS:

Serão de fabricação TIGRE ou similar, com fecho hídrico de 31mm e terão tampa ou grelha e porta grelha em aço inox ref.: EG-87 n.º 237 com saída de Ø 40 mm.

Instruções de Montagem

- JUNTAS SOLDADAS:

A - Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas.

B - Lixar a ponta e a bolsa com lixa N°100 até eliminar o brilho superficial.

C - Limpar a ponta e a bolsa com uma estopa branca embebida em solução limpadora.

D - Aplicar adesivo TIGRE na bolsa e na ponta a serem unidas procedendo à montagem imediata.

- JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:

A - Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas.

B - Introduzir o anel de borracha no alojamento (virola) apropriado existente na bolsa.

C - Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá como referência para se constatar a penetração da ponta no interior da bolsa.

D - Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocado na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes.

E - Proceder à montagem introduzindo a ponta no tubo até o fundo da bolsa tendo como referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aproximadamente 5mm. Isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação.

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

José Roberto Santos da Paixão
Eng. Civil - CREA 2720253954
Coordenador de Núcleo



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



17.1. Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 3,3x6,6x2,00 m.

Folha 566

Deverá ser executada fossa séptica em concreto armado, com dimensões internas rigorosamente seguidas de acordo com a planilha mostrada, garantindo a sua estanqueidade no local indicado pela fiscalização.

17.2. Filtro anaeróbico em concreto armado dimensões internas 4,5x4,5x1,80 m.

Deverá ser executado filtro anaeróbico em concreto armado, seguindo as dimensões em planilha indicado, com seu funcionamento em perfeitas condições, seguindo as normas vigentes.

18. INTALAÇÕES ELÉTRICAS

O prédio será alimentado pela rede da concessionária local e as novas instalações obedecerão ao projeto elétrico e respectivo memorial descritivo.

Os condutores das interligações entre o poste da concessionária e o Quadro de Medição e deste para o Quadro de Distribuição Geral terão isolamento EPR para 90°/1000V. Do Quadro de Distribuição Geral para os Quadros de Distribuição dos circuitos, os condutores terão isolamento de PVC para 70°/1000V, nas seções indicadas no projeto elétrico. Todos os cabos serão instalados em eletrodutos embutidos nas lajes, nas paredes ou no piso. A distribuição de cada circuito será feita separadamente, de modo convencional, com condutores com isolamento em PVC para 70°/750V, da mesma forma instalados em eletrodutos embutidos nas lajes, na alvenaria ou no piso. Cada circuito será protegido por disjuntor termo-magnético instalado no centro de distribuição.

A firma construtora fornecerá e instalará todos os equipamentos necessários à instalação elétrica do prédio.

A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por firmas especializadas e profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a empreiteira da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento.

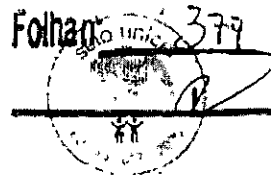
Entrada de Energia

Será executada com caixa para medição direta padrão ENERGISA (1,00 x 0,60 x 0,30 m) em chapa de alumínio de 2mm de espessura e disjuntor tripolar de 125 A. O aterramento será executado com 3 hastes cobreadas copperweld



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



de diâmetro igual a 5/8" e comprimento de 2,40m, interligadas com cabo de cobre nu tipo cordoalha de 35mm², fixados às hastes com conectores, conforme detalhe fornecido. Em cada haste, haverá uma caixa de visita em alvenaria. **Folha** 567

Materiais e Equipamentos

Os materiais a serem empregados adiante especificados foram escolhidos de modo a satisfazerem os padrões aconselhados pela técnica moderna, dentro do tipo de instalação em apreço.

Os eletrodutos internos serão rígidos em PVC de fabricação nacional, de primeira qualidade. Serão também utilizados eletrodutos em ferro galvanizado, na entrada de energia, nos locais indicados no projeto elétrico.

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueáveis tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas que possam prejudicar a fiação.

As ligações dos eletrodutos à caixa de derivação, deverão ser feitas por intermédio de aruelas e buchas de alumínio, rosqueadas e fortemente apertadas.

Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados.

Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Os conectores serão fixados às caixas e aos eletrodutos por braçadeiras de pressão ou rosca aberta. As luvas serão unicamente do mesmo material dos eletrodutos, com rosças paralelas que permitam a justaposição dos mesmos. As buchas serão de PVC, com bitola correspondente às dos eletrodutos, isentas de rebarbas, com bordas arredondadas, etc.

Quadros de distribuição de luz e tomadas e disjuntores

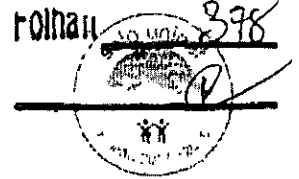
As caixas dos quadros serão de embutir em chapa de aço, nas dimensões adequadas, de acordo com o número de disjuntores definido pelo projeto elétrico.

Os disjuntores serão linha preta e em cada um deverá haver uma etiqueta indicando o número do circuito. Serão monopolares, bipolares ou tripolares, de acordo com o projeto elétrico, e deverão apresentar alta confiança de operação, tanto contra correntes de sobrecarga, quanto na proteção contra correntes de curto-circuito, através de um disparador magnético bobinado de alta precisão.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Os disjuntores terão suas interligações elétricas através de barramentos de cobre de dimensões compatíveis com a capacidade da corrente.

Itabaiana 868

Fios e Cabos

Os fios e cabos que alimentam os diversos componentes elétricos serão do tipo termoplásticos, com isolamento em PVC para 70°/750v, na bitola indicada no projeto elétrico.

Os condutores terão identificação através de cores padronizadas:

- Fase A: vermelho
- Fase B: azul
- Fase C: branco
- Neutro: preto
- Retorno: amarelo
- Terra: verde e amarelo

Antes da enfição, os condutores serão lubrificados com talco vaselina, ou parafina, não sendo permitido o emprego de outros lubrificantes.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

Todas as emendas dos cabos deverão ser soldadas e isoladas com fita de borracha até formar uma espessura não inferior a do isolamento normal do condutor, devendo em seguida receber uma camada de fita isolante plástica.

Interruptores e tomadas

Serão instalados em caixa retangulares de PVC 4" x 2", marca Tigre ou similar, com contatos de prata, para 10 A, com tensão nominal de 250V, e com espelho de modelo e marca a serem aprovados pela fiscalização. Os interruptores terão uma, duas ou três seções, de acordo com o projeto elétrico e as tomadas serão de uso geral 2P + T.

Luminárias

Conforme indicado no projeto elétrico, serão fornecidas e instaladas luminárias dos seguintes tipos:

Para a iluminação interna, serão utilizadas:

- Luminária de embutir com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. C-2358, da Lustres Projeto ou similar, completa;

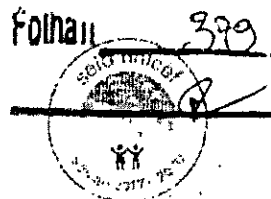
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

José Robson Santos da Paixão
Eng. Civil REA 2720293954
Coordenador de Núcleo
Secretaria Municipal de Obras



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



- Arandela de uso externo em alumínio pintado, com difusor em vidro transparente, ref: DP-2011-01, Lustres Projeto ou similar, completa;

Folham^o 569
[Signature]

Para a iluminação externa, serão utilizadas:

- Luminária plafonier para Lâmpada PL 23W ref.C-2338 da Luminárias Projeto;

Deverá ser apresentada à fiscalização, para aprovação prévia, uma amostra de cada tipo de luminária.

18.1. SPDA

Deverá ser executado o SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) de acordo com o memorial descritivo, seguindo todas as exigências da norma vigente e exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros, devendo ser instalado por profissionais habilitados e capacitados para o desenvolvimento dessas atividades conforme item 4.2 da NBR 5419-3.

19. LOUÇAS E METAIS

- 19.1. Lavatório louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular – fornecimento e instalação. Af-01/2020

Deverá ser instalado lavatório especificado em planilha, nos locais indicados em projeto layout e pela fiscalização.

- 19.2. Cuba de embutir oval em louça branca, 35x50cm ou equivalente – fornecimento e instalação. Af 01/2020

Deverá ser instalado cuba de embutir especificado em planilha, nos locais indicados em projeto layout e pela fiscalização.

- 19.3. Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular. Fornecimento e instalação. Af01/2020

Deverá ser instalado torneira especificado em planilha, nos locais indicados em projeto layout e pela fiscalização.

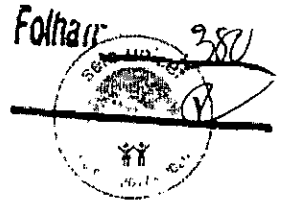
- 19.4. Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. Af01/2020

Deverá ser instalado papeleira especificado em planilha, nos locais indicados em projeto layout e pela fiscalização.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



- 19.5. Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. Af01/2020

Deverá ser instalado barra de apoio reta especificado em planilha, nos locais indicados em projeto layout e pela fiscalização.

Folha: 570

- 19.6. Barra de apoio em "L", em aço inox polido, comprimento 80cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. Af01/2020

Deverá ser instalado barra de apoio em "L", especificado em planilha, nos locais indicados em projeto layout e pela fiscalização.

- 19.7. Dispenser para toalha interfolhada

Deverá ser instalado dispenser para papel toalha, nos locais indicados pela fiscalização.

- 19.8. Saboneteira plásticas

Deverá ser instalado saboneteira plástica nos locais indicados pelo projeto e fiscalização.

- 19.9. Tanque de louça branca com coluna, 30 litros ou equivalente, completo.

Deverá ser instalado tanque de louça, completo, instalado em pleno funcionamento.

- 19.10. Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cronado.

Deverá ser instalado cuba, nos locais indicados em projeto e pela fiscalização.

- 19.11. Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede.

Deverá ser instalado o banco articulado, em aço inox, para PCD, seguindo as normas de acessibilidade.

20. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

Extintores

Serão fornecidos e instalados extintores tipo abc, com capacidade de 6Kg. Os mesmos deverão ser fabricados em aço carbono sem costura, tratados e pintados contra oxidação, aprovado pela ABNT, de acordo com a norma EB-150.

Deve-se observar que a base ou suporte de parede deve ser fixado a 1,70m acima da cota do piso pronto, podendo ser empregadas buchas de nylon na sua fixação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Os locais destinados aos extintores serão sinalizados por um disco constituído de um círculo interno com 20cm de diâmetro, circunscrito por uma coroa, cujo círculo maior terá 30cm de diâmetro pintado na cor vermelha e serão colocados em local visível, acima dos extintores a uma distância de 50cm destes.

Folha nº 575

As cores do círculo interno poderão ser:

Branco - Extintores contendo água ou espuma;

Amarelo - Extintores contendo dióxido de carbono (CO₂);

Quando o extintor estiver localizado em uma coluna, a sinalização deverá ser de tal maneira que a mesma possa ser vista em todos os sentidos, com repetição lateral dos discos ou setas.

No piso acabado, sob o extintor, deverá ser pintado em amarelo fluorescente um quadrado de 1,0 x 1,0m, em torno do local.

Os extintores deverão ser instalados em local indicado pela fiscalização

Luminária de Emergência de parede

Serão utilizados blocos autônomos de fabricação Walmonof ou similar. O sistema de iluminação de emergência e abandono do local tem dupla função: fornecer luminosidade e indicar o caminho mais curto para total evacuação de todas as pessoas que estiverem nas dependências do prédio na hora do incêndio. Serão utilizadas luminárias com lâmpadas de 20w e serão instaladas de acordo com o projeto a ser contratado pela Empreiteira.

21. MATERIAIS GERAIS

21.1. Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm.

Deverá ser instalada bancada em granito, nos locais especificados em projeto de layout e pela fiscalização.

21.2. Prateleira em granito cinza andorinha, e=2cm.

Deverá ser instalada prateleira em granito, nos locais especificados em projeto de layout e pela fiscalização.

21.3. Peitoril granito cinza polido, com largura de 17 cm, e=2cm.

Deverá ser instalado peitoril granito, nos locais indicados em projeto de layout e pela fiscalização.

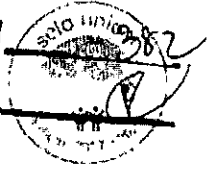
21.4. Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha 11



Deverá ser executado banco de concreto em alvenaria de tijolos, utilizando concreto armado no assento e sem encosto, pintado e limpo.

Folha nº 572

21.5. Mastro triplo em tubo ferro galvanizado, inclusive base de concreto ciclópico.

Deverá ser executado mastro triplo em tubo de ferro galvanizado, seguindo dimensões e alturas uteis especificadas em planilha, com base de concreto.

22. SERVIÇOS FINAIS

22.1. Limpeza Geral

Deverá ser feita a limpeza de todo o resíduo deixado pela execução de serviços durante a obra.

22.2. Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50x0,70m.

Deverá ser instalada em local determinado pela fiscalização, com dizeres em alto relevo, também a serem definidos pela fiscalização.

23. ENTREGA DA OBRA

Após a conclusão da obra, será feita a desmobilização, com retirada dos equipamentos, ferramentas, veículos e pessoal ainda remanescente na obra, executando-se inclusive a desmontagem do canteiro

Firma Empreiteira só poderá entregar a obra depois que a Comissão de Recebimento fizer uma visita para constatar o seu bom estado de construção e funcionamento, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias, após a entrega provisória.

feita uma verificação no funcionamento de todas as instalações, aparelhos, peças, ferragens, esquadrias e em toda a obra, e qualquer peça que seja encontrada deficiente será substituída ou corrigida pelo Empreiteiro

Também deverá ser entregue o Livro Diário de Obra à Comissão de Recebimento.

As cauções e retenções somente serão liberadas após a comprovação de pagamento de débitos referentes às instalações provisórias de água e luz, taxas e encargos decorrentes da execução da obra, assim como após a entrega do "as built" de todos os projetos que sofrerem alteração no decorrer da obra, sem nenhum custo para a contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 573
[assinatura]

ANEXO II

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Concorrência nº ____/20__ - Prefeitura Municipal de _____

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 20__

Outorgante

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

anexo 574
P

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/20__ Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, _____), portador do registro nº. _____ no CREA ou CAU _____ é integrante do seu **QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação CONCORRÊNCIA nº ____/20__, na qualidade de Responsável Técnico.

_____, de _____ de 20__.

Representante Legal

CONCORDO em Participar da Concorrência nº ____/20__, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)
Registro nº _____ - CREA- _____

- CAU -

P



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folham^o 575

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/20__ Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) _____, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa à Concorrência nº ____/20__, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, na conformidade do Projeto, visitou o local onde se realizará a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das obras e dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc., não havendo qualquer óbice à sua execução.

_____, de _____ de 20__.

Representante

Atesto:

Atesto, para fins de comprovação de visita técnica, que o representante da empresa acima nominado compareceu a este Município e realizou a vistoria do local onde se realizará a execução das obras e serviços objeto desta licitação.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Responsável



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 576
[assinatura]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/20__ Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 20__.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folham^o 577
P

ANEXO VI

CARTA-PROPOSTA (Modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/20__ – Prefeitura Municipal de

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº ____/20__, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de _____ (_____) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 20__.

Representante Legal

Nome da Empresa:
CNPJ: .
Endereço:
CEP:

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 578
[assinatura]

ANEXO VII

PLANILHA DE PREÇOS DA PREFEITURA

Disponível no endereço www.itabaiana.se.gov.br

✓

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAJANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAJANA-SE CNPJ :
13.104.740/0001-10

Cod. Empreendimento: 00004
BDI: 23,54%

Ref: Junho/2023-1 Moeda: R\$

VALOR TOTAL (%)

6.884.517,16 100,00

183.775,05 2,65

5.722,56 0,07

98.377,79 1,43

12.326,40 0,18

690,38 0,01

1.975,74 0,03

174,15 0,15

34.672,60 0,50

9.780,29 0,14

9.780,29 0,14

1.693.946,39 24,61

1.693.946,39 24,61

17.053,15 0,25

117.247,56 1,70

237.348,08 3,45

377.368,20 5,49

87.811,53 1,27

857.117,87 12,45

320.340,05 4,64

2.217,60 0,03

3.484,69 0,05

48.004,37 0,70

41.764,81 0,61

9.255,36 0,13

63.599,75 0,92

18.693,43 0,27

36.142,77 0,52

UN.

QTD

PREÇO UNIT

VALOR TOTAL (%)

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01.001 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 m2 12,00 476,88

01.01.002 Tapume em Chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura m 403,80 243,63

01.01.003 Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes m2 40,00 308,16

01.01.004 Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03 10/2022 UN 1,00 690,38

01.01.005 Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor un 1,00 1.975,74

01.01.006 Sondagem a percussão m 60,00 174,15

01.01.007 Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m' m' 3.271,00 10,60

01.01.008 Projeto Hidráulico com área acima 500m'. Observação Apresentar carta de viabilidade da DESO. m' 3.271,00 2,99

01.01.009 Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m' (fossa e filtro, sumidouro ou DAF). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m' 3.271,00 2,99

01.02.001 TERRAPLANAGEM

01.02.001.001 COTA DE PLATO m1 5.741,80 2,97

01.02.001.002 Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª categoria reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação m3 5.741,80 20,42

01.02.001.003 Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte m3 12.706,00 18,68

01.02.001.004 Transporte local com caminhão basculante de 10m', em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m' tkm 285.885,00 1,32

01.02.001.005 Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 95% do proctor normal m3 18.447,80 4,76

01.02.001.006 Alvenaria pedra calcárea atgamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte m3 1.370,38 625,46

01.03.001 MURO EXTERNO m3 167,24 13,26

01.03.002 Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade m3 6,75 516,25

01.03.003 Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af 05/2021 m3 2.789,33 17,21

01.03.004 Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 kg 771,28 54,15

01.03.005 Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (Cimento/cal/areia), junta=icm - Rev.09 m2 1.542,56 6,00

01.03.006 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af 10/2022 m2 1.542,56 41,23

01.03.007 Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm m2 193,84 6,44

01.03.008 Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 05 usos m3 55,32 653,34

Eng. Civil / CREA 272029394
José Robson Santos da Paiva
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabajana

Folhanº

685

Folhanº

51

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00004
BDI: 23,54%

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAJANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAJANA-SE CNPJ:
13.104.740/0001-10

Ref: Junho/2023-1 Moeda: R\$
VALOR TOTAL: 77.158,85 1.12

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.03.009	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva látex convencional para exteriores - Rev 03	m2	1.542,56	50,02	77.158,85	1.12
01.03.010	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	111,92	16,95	1.897,04	0,03
01.03.011	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	55,32	1,14	63,06	0,00
01.03.012	Transporte local com caminhão basculante de 10m', em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	165,96	1,32	219,07	0,08
01.03.013	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m2	72,74	228,10	16.591,99	0,24
01.03.014	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoxi fundo óxido de ferro - R1	m2	72,74	17,14	1.246,76	0,02
01.04	FUNDAÇÃO					
01.04.001	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade	m3	366,90	13,26	4.865,09	0,07
01.04.002	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af 05/2021	m3	23,36	516,25	12.059,60	0,18
01.04.003	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	5.212,14	17,21	89.700,93	1,30
01.04.004	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 05 usos	m2	958,74	96,44	92.460,89	1,34
01.04.005	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	85,48	668,57	57.149,36	0,83
01.04.006	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	291,42	16,95	4.770,07	0,07
01.04.007	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	102,57	1,14	116,93	0,00
01.04.008	Transporte local com caminhão basculante de 10m', em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	307,71	1,32	406,18	0,01
01.05	SUPERESTRUTURA					
01.05.001	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	6.328,17	17,21	108.907,81	1,58
01.05.002	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 05 usos	m2	1.064,34	96,44	102.644,95	1,49
01.05.003	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	116,01	668,57	77.580,96	1,13
01.05.004	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=16cm, enchimento em bloco cerâmico h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	190,00	289,85	55.071,50	0,80
01.06	RESERVATÓRIO ELEVADO					
01.06.001	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade	m3	23,04	13,26	305,51	0,00
01.06.002	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af 05/2021	m3	0,57	516,25	294,26	0,00
01.06.003	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	616,33	1,21	10.007,04	0,15
01.06.004	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 05 usos	m2	104,32	96,44	10.060,62	0,15
01.06.005	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	12,00	668,57	8.022,84	0,12

Eng. Civil
CREA 2720293954
José Roberto Santos da Paiva
Coordenador de Nucleo
Prefeitura Municipal de Itabajana

Folham 580

Folham 25

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00004
BDI: 23,54%

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAIANA-SE CNPJ :
13.104.740/0001-10

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Moeda : R\$
01.06.006	m2	16,00	84,25	1.348,00	0,02
01.06.007	m3	2,40	3.018,19	7.243,66	0,11
01.06.008	M2	16,00	289,85	4.637,60	0,07
01.06.009	m2	48,00	54,15	2.599,20	0,04
01.06.010	m2	96,00	6,00	576,00	0,01
01.06.011	m2	96,00	41,23	3.958,08	0,06
01.06.012	m2	96,00	50,02	4.801,92	0,07
01.06.013	un	1,00	14.360,22	14.360,22	0,21
01.07				59.062,48	0,85
01.07.001	m3	64,00	13,26	848,64	0,01
01.07.002	m3	14,40	3.018,19	43.461,94	0,63
01.07.003	un	1,00	14.360,22	14.360,22	0,21
01.07.004	m3	76,80	1,14	87,55	0,00
01.07.005	tkm	230,40	1,32	304,13	0,00
01.08				237.823,69	3,46
01.08.001	m2	41,00	244,07	10.006,87	0,15
01.08.002	m2	2.707,00	54,15	146.584,05	2,13
01.08.003	m2	47,41	955,22	45.286,98	0,66
01.08.004	m	366,35	49,24	18.039,07	0,26
01.08.005	m	430,45	41,60	17.906,72	0,26
01.09				376.170,48	5,47
01.09.001	m2	5.414,00	6,00	32.484,00	0,47
01.09.002	m2	2.707,00	41,23	111.609,61	1,62
01.09.003	m2	2.707,00	36,89	99.861,23	1,45
01.09.004	m2	1.418,00	6,46	9.418,68	0,14
01.09.005	m2	1.458,00	31,52	45.956,16	0,67
01.09.006	m2	2.424,00	31,70	76.840,80	1,12

Eng. Roberto Santos da Paixão
Cod. CREA 2720293954
Prefeitura Municipal de Itanh

Folham 585
Folham 53

Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm

DESCRIÇÃO

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
01.10				
01.10.001	m2	2.424,00	79,88	243.257,54 3,53
01.10.002	m	1.672,68	29,67	49.628,42 0,72
01.11				
01.11.001	m2	1.009,00	84,43	85.189,87 1,24
01.11.002	m2	970,00	67,97	65.930,90 0,96
01.11.003	m2	2.244,00	87,94	197.337,36 2,87
01.11.004	m2	3.253,00	6,46	21.014,38 0,31
01.11.005	m2	131,94	835,27	110.205,52 1,60
01.11.006	m3	19,40	177,98	3.452,81 0,05
01.11.007	m2	1.009,00	31,52	31.803,68 0,46
01.11.008	m2	3.577,00	30,90	110.529,30 1,61
01.12				
01.12.001	un	134,00	1.830,60	245.300,40 3,56
01.12.002	un	54,00	1.602,89	86.556,06 1,26
01.12.003	m	1.957,00	58,78	115.032,46 1,67
01.12.004	m	1.742,91	9,70	16.906,23 0,25
01.12.005	m2	1.674,00	59,24	99.167,76 1,44
01.12.006	m2	1.602,00	62,80	100.605,60 1,46
01.12.007	m	194,39	136,77	26.586,72 0,39
01.12.008	m	497,40	97,88	48.685,51 0,71
01.13				
01.13.001	un	36,00	1.889,35	275.096,20 4,00
01.13.002	un	14,00	1.734,65	24.285,10 0,35
01.13.003	m2	7,35	793,47	5.832,00 0,08
01.13.004	m2	8,40	382,94	3.216,70 0,05

Eng. Civil - CREA 2720293954
José Robson Santos da Paixão
Coordenador de Nucleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folham 582

Folham

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAIANA-SE CNPJ :
13.104.740/0001-10

Ref.: Junho/2023-1 Moeda: R\$

UN QTD VALOR TOTAL

ITEM DESCRIÇÃO

Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50kg) e vidro (até 50kg), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusive vidro

ITEM	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.13.005	m2	107,57	197,66	21.262,29	0,31
01.13.006	m2	111,10	358,23	39.799,35	0,58
01.13.007	m2	2,64	395,29	1.043,57	0,02
01.13.008	m2	207,90	451,18	93.800,32	1,36
01.13.009	m2	11,25	1.063,17	11.960,66	0,17
01.13.010	m2	7,41	793,47	5.879,61	0,09
01.14				19.737,04	0,29
01.14.001	m2	618,91	31,89	19.737,04	0,29
01.15				222.693,77	3,24
01.15.001	m2	4.448,00	49,24	219.019,52	3,18
01.15.002	m2	157,50	20,89	3.288,60	0,05
01.15.003	m2	22,50	17,14	385,65	0,01
01.16				42.521,96	0,62
01.16.001	m	180,00	17,57	3.162,60	0,05
01.16.002	m	135,30	24,65	3.335,15	0,05
01.16.003	m	29,00	53,12	1.540,48	0,02
01.16.004	m	98,00	56,95	5.581,10	0,08
01.16.005	m	80,35	73,56	5.910,55	0,09
01.16.006	m	91,30	107,17	9.784,62	0,14
01.16.007	un	39,00	21,11	823,29	0,01
01.16.008	un	58,00	10,22	592,76	0,01
01.16.009	un	7,00	12,80	89,60	0,00
01.16.010	un	8,00	22,55	180,40	0,00
01.16.011	un	23,00	21,84	502,32	0,01
01.16.012	un	1,00	55,01	55,01	0,00
01.16.013	un	4,00	137,33	549,32	0,01
01.16.014	un	5,00	20,31	101,55	0,00
01.16.015	un	6,00	28,96	173,88	0,00
01.16.016	un	5,00	31,92	159,60	0,00

Eng Civil CREA 7120293954
Coordenador de Machos
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Jose Robson
Eng Civil

Folhanº 583
rolmanº 55

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00004

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAIANA-SE CNPJ:
13.104.740/0001-10

BDI: 23,54%

Ref: Junho/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.16.017	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâmm = 75 x 50mm	un	10,00	88,53	885,30	0,01
01.16.018	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâmm = 25mm	un	32,00	11,81	377,92	0,01
01.16.019	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâmm = 40mm	un	1,00	28,64	28,64	0,00
01.16.020	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâmm = 50mm	un	5,00	30,00	150,00	0,00
01.16.021	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâmm = 75mm	un	2,00	104,34	208,68	0,00
01.16.022	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=40mm (1 1/2") - ref.1509 Deca ou similar	un	34,00	234,05	7.957,70	0,12
01.16.023	Registro de pressão bruto, latão, rosçável, 3/4" - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	9,00	41,41	372,69	0,01
01.17	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				303.204,14	4,39
01.17.001	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	un	5,00	509,61	2.548,05	0,04
01.17.002	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	7,00	760,54	5.323,78	0,08
01.17.003	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 185 x 75mm, ref. n°40, acabamento branco, marca Akros ou similar	un	4,00	93,73	374,92	0,01
01.17.004	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. n°25, acabamento branco, marca Akros ou similar	un	13,00	69,44	902,72	0,01
01.17.005	Fornecimento e instalação de sifão cromado para lavatório	un	41,00	201,38	8.256,58	0,12
01.17.006	Fornecimento e instalação de sifão cromado para pia	un	13,00	251,54	3.270,02	0,05
01.17.007	Valvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento branco, ASTRA VL5 (1", com tampa, ladrão e cunho, completo) ou similar	un	41,00	20,63	845,83	0,01
01.17.008	Valvula em PVC para tanque de lavar, 1 1/4", acabamento branco, ASTRA VTL ou similar	un	13,00	22,20	288,60	0,00
01.17.009	Bucha de redução longa, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 x 40 mm, junta soldável e elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	12,00	13,43	161,16	0,00
01.17.010	Fornecimento de curva 45° para esgotos sanitários, junta elástica integrada, DN 100mm	un	26,00	70,96	1.844,96	0,03
01.17.011	Curva de 45° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâmm = 40mm	un	44,00	16,39	721,16	0,01
01.17.012	Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	10,00	50,23	502,30	0,01
01.17.013	Fornecimento de curva 45° para esgotos sanitários, junta elástica integrada, DN 150mm	un	25,00	162,53	4.063,25	0,06
01.17.014	Curva de 90° longa em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâmm = 40mm	un	105,00	17,94	1.883,70	0,03
01.17.015	Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	56,00	29,41	1.646,96	0,02
01.17.016	Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	4,00	50,23	200,92	0,00
01.17.017	Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	25,00	53,70	1.342,50	0,02
01.17.018	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâmm = 100 x 50mm	un	13,00	58,99	766,87	0,01

Eng. CIVIL
C.R.E. 2120293954
José Roberto Santos de Paixão
Coordenador de Nucleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folhan^u 584

586

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00004
BDI: 23,54%

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAIANA-SE CNPJ :
13.104.740/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Moeda : R\$	(%)
01.17.019	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 75mm	un	4,00	68,16	272,64	0,00	0,00
01.17.020	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	un	20,00	69,86	1.397,20	0,02	0,02
01.17.021	Junção invertida em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm	un	1,00	44,31	44,31	0,00	0,00
01.17.022	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	un	5,00	29,80	149,00	0,00	0,00
01.17.023	Junção 45° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	30,00	15,55	466,50	0,01	0,01
01.17.024	Luva simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	14,00	14,15	198,10	0,00	0,00
01.17.025	Luva simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75mm	un	2,00	24,71	49,42	0,00	0,00
01.17.026	Luva simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	un	39,00	30,74	1.198,86	0,02	0,02
01.17.027	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	95,04	20,99	1.994,89	0,03	0,03
01.17.028	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	m	119,87	29,90	3.584,11	0,05	0,05
01.17.029	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 75 mm	m	52,04	44,93	2.338,16	0,03	0,03
01.17.030	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	213,52	49,76	10.624,76	0,15	0,15
01.17.031	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 150 mm	m	6,78	88,29	598,61	0,01	0,01
01.17.032	Té sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	un	12,00	28,44	341,28	0,00	0,00
01.17.033	Té sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm Rev. 01 - 10/2022	un	5,00	38,63	193,15	0,00	0,00
01.17.034	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, incl.caixa de descarga de embutir MONTANA ou similar, assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SPL3 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação acab.cromado e engate plástico	un	25,00	1.781,98	44.549,50	0,65	0,65
01.17.035	Mictório de louça com sifão integrado (deca ref m712 ou similar com válvula fecha. autom.ref. 2572 decamatic eco ou similar	un	12,00	1.345,12	16.141,44	0,23	0,23
01.17.036	Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 3,30 x 6,60 x 2,00 m	un	1,00	98.354,70	98.354,70	1,43	1,43
01.17.037	Filtro anaeróbio em concreto armado dimensões internas 4,50 x 4,50 x 1,80 m	un	1,00	85.763,23	85.763,23	1,25	1,25
01.18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			408.377,43	408.377,43	5,94	5,94
01.18.001	PADRÃO DE ENTRADA			22.155,03	22.155,03	0,34	0,34
01.18.001.001	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,00	581,47	581,47	0,01	0,01
01.18.001.002	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10 KA	un	1,00	344,84	344,84	0,01	0,01
01.18.001.003	Poste de concreto duplo T (DT) 9/600 - fornecimento e assentamento	un	1,00	2.212,45	2.212,45	0,03	0,03
01.18.001.004	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	3,00	22,41	67,23	0,00	0,00
01.18.001.005	Aterramento composto de 3 hastes de cobre Ø 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 35mm2	un	1,00	423,84	423,84	0,01	0,01
01.18.001.006	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 3x1x70+70mm2	m	80,00	65,23	5.218,40	0,08	0,08
01.18.001.007	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 75mm (2 1/2")	m	25,00	52,08	1.302,00	0,02	0,02
01.18.001.008	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 75mm (2 1/2")	un	9,00	21,16	190,44	0,00	0,00
01.18.001.009	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 70mm², 1kv / 90° C	m	85,00	87,33	7.423,05	0,11	0,11
01.18.001.010	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 35mm², 1kv / 90° C	m	30,00	46,32	1.389,60	0,02	0,02

Eng. Civil CREA 2720293954
José Robson Ramos da Paizão
Coordenador de Nucleo
Prefeitura Municipal de Habarana

Folham^o

585

roman^o

58

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00004
 BDI: 23,54%

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAIANA-SE CNPJ :
 13.104.740/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	(%)
01.18.001.011	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 30 disjuntores din 225a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00	1.740,83	1.740,83	0,03
01.18.001.012	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10 KA	un	1,00	344,84	344,84	0,01
01.18.001.013	Aterramento composto de 3 hastes de cobre Ø 5/8" x 2,4cm, interligada com cabo de cobre 35mm2	un	1,00	423,84	423,84	0,01
01.18.001.014	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	3,00	22,41	67,23	0,00
01.18.001.015	Disjuntor termomagnético bipolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	3,00	78,25	234,75	0,00
01.18.001.016	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	2,00	95,11	190,22	0,00
01.18.002	QD1			4.104,33	4.104,33	0,06
01.18.002.001	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 48 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	1.780,05	1.780,05	0,03
01.18.002.002	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	127,07	127,07	0,00
01.18.002.003	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	6,00	15,44	92,64	0,00
01.18.002.004	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00	16,95	16,95	0,00
01.18.002.005	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	7,00	73,26	512,82	0,01
01.18.002.006	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	un	3,00	60,52	181,56	0,00
01.18.002.007	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	12,00	25,09	301,08	0,00
01.18.002.008	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	un	4,00	5,94	23,76	0,00
01.18.002.009	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 16mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	40,00	26,71	1.068,40	0,02
01.18.003	QD2			5.272,34	5.272,34	0,07
01.18.003.001	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00	84,60	84,60	0,00
01.18.003.002	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	3,00	15,44	46,32	0,00
01.18.003.003	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00	14,68	14,68	0,00
01.18.003.004	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SMI 312-OMB, Siemens ou similar	un	1,00	203,17	203,17	0,00
01.18.003.005	Disjuntor monopolar DR 20 A - Dispositivo residual diferencial monopolar, 30MA	un	1,00	547,36	547,36	0,01
01.18.003.006	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	42,00	25,09	1.053,78	0,02
01.18.003.007	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	un	14,00	5,94	83,16	0,00
01.18.003.008	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 10mm², 0,6/ 1Kv/ 70°	m	132,00	17,48	2.307,36	0,03
01.18.003.009	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	1,00	22,41	22,41	0,00
01.18.003.010	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	1,00	168,43	168,43	0,00
01.18.003.011		un	1,00	741,07	741,07	0,01

José Roberto Santos da Paixão
 Eng. CIVIL CREA 2720293/RS
 Coordenador de Núcleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folham 586 Foman 58

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00004

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAIANA-SE CNPJ: 13.104.740/0001-10

BDI: 23,54%

Ref: Junho/2023-1 Moeda: R\$

VALOR UNIT. QTD. PREÇO UNIT. (%)

Eng. Civil CRB 2720293954
José Robson Santos da Paixão
Coordenador de Nucleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.18.004	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af 10/2020	QD3				
01.18.004.001	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	524,20	3.481,24	0,05
01.18.004.002	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00	84,60	524,20	0,01
01.18.004.003	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00	15,44	84,60	0,00
01.18.004.004	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00	16,95	15,44	0,00
01.18.004.005	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00	14,68	16,95	0,00
01.18.004.006	Disjuntor monopolar DR 20 A - Dispositivo residual diferencial monopolar, 30MA	un	1,00	547,36	14,68	0,00
01.18.004.007	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 3l2-OMB, Siemens ou similar	un	1,00	203,17	547,36	0,01
01.18.004.008	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	22,00	25,09	203,17	0,00
01.18.004.009	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	un	8,00	5,94	25,09	0,01
01.18.004.010	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 10mm² - 0,6kv/1kv/90°	m	70,00	18,35	47,52	0,00
01.18.004.011	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	1,00	168,43	1.284,50	0,02
01.18.004.012	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	1,00	22,41	168,43	0,00
01.18.005	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 32 disjuntores, SLIM, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores curva C, corrente 5KA	QD4				
01.18.005.001	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 32 disjuntores, SLIM, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores curva C, corrente 5KA	un	1,00	633,18	7.617,37	0,10
01.18.005.002	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	127,07	633,18	0,01
01.18.005.003	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	4,00	16,95	127,07	0,00
01.18.005.004	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	2,00	15,44	67,80	0,00
01.18.005.005	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	8,00	76,26	30,88	0,00
01.18.005.006	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	36,00	28,29	610,08	0,01
01.18.005.007	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	12,00	7,84	1.018,44	0,01
01.18.005.008	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 16mm², 1kv / 90° C	m	190,00	25,50	94,08	0,00
01.18.005.009	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	1,00	168,43	4.845,00	0,07
01.18.005.010	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	1,00	22,41	168,43	0,00
01.18.006	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 32 disjuntores, SLIM, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores curva C, corrente 5KA	QD5				
01.18.006.001	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 32 disjuntores, SLIM, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores curva C, corrente 5KA	un	1,00	633,18	8.891,20	0,13
01.18.006.002	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	127,07	633,18	0,01

Folham 587 Fúndam 59

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00004
BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAIANA-SE CNPJ:
13.104.740/0001-10

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA METRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

Ref: Junho/2023-1
Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.18.006.003	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	4,00	16,95	67,80	0,00
01.18.006.004	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	2,00	15,44	30,88	0,00
01.18.006.005	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	un	8,00	60,52	484,16	0,01
01.18.006.006	Eletroduto de pvc rígido rosável, diâm = 20mm (1/2")	m	52,00	12,98	674,96	0,01
01.18.006.007	Caixa de passagem pvc 15x15x8cm p/elétrica, tipo Aquatic ou similar	un	1,00	52,31	52,31	0,00
01.18.006.008	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 16mm², 1kv / 90° C	m	260,00	25,50	6.630,00	0,10
01.18.006.009	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector Energisa	un	1,00	168,43	168,43	0,00
01.18.006.010	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	1,00	22,41	22,41	0,00
01.18.007	LIGAÇÕES GERAIS				194.399,03	2,82
01.18.007.001	Ponto de tomada 2pt, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12l, inclusive placa em pvc e aterramento	pt	184,00	251,79	46.229,36	0,67
01.18.007.002	Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso específico 2pt (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro). af 11/2022	un	30,00	206,20	6.186,00	0,09
01.18.007.003	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	46,00	228,65	10.517,90	0,15
01.18.007.004	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	27,00	232,11	6.266,97	0,09
01.18.007.005	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	1,00	228,15	228,15	0,00
01.18.007.006	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	116,00	316,45	99.998,20	1,45
01.18.007.007	Lâmpada tubular fluorescente t8 de 32/36 w, base g13 - fornecimento e instalação. af 02/2020 ps	un	257,00	72,72	18.689,04	0,27
01.18.007.008	Lâmpada led tubular t8 bivoit 18/20 w, base g13	un	59,00	27,24	1.607,16	0,02
01.18.007.009	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6.00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B, incl.base concreto	un	1,00	2.425,16	2.425,16	0,04
01.18.007.010	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 03 péta-las, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	1,00	424,14	424,14	0,01
01.18.007.011	Luminária de led para iluminação pública, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	un	3,00	575,65	1.726,95	0,03
01.18.008	SPDA				162.456,89	2,37
01.18.008.001	Para-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida l cabo, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx2" e base	un	1,00	936,67	936,67	0,01
01.18.008.002	Aço CA - 25 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	24,68	16,70	412,16	0,01
01.18.008.003	Suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação. af 12/2017	un	4,00	29,61	1.184,40	0,02
01.18.008.004	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	un	1,00	436,84	436,84	0,01
	Haste de aterramento 5/8 par, pvc - fornecimento e instalação. af 12/2017					

José Robson Santos da Paixão
Eng Civil AREA 2720293954
Coordenador de Nucleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folham 588
Folham 60

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00004
 BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAIANA-SE CNPJ :
 13.104.740/0001-10

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

Eng. Civil RITA 2720293954
 José Roberto Souto da Paixão
 Coordenador de Núcleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

Ref: Junho/2023-I Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.18.008.005		un	40,00	130,40	5.216,00	0,08
01.18.008.006	Cordaalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. af 12/2017	m	920,00	72,89	67.058,80	0,97
01.18.008.007	Cordaalha de cobre nu 50 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. af 12/2017	m	886,00	95,34	84.471,24	1,13
01.18.008.008	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. af 12/2020	un	39,00	56,04	2.185,56	0,03
01.18.008.009	Conector de pressão para cabo nu de 35mm² - fornecimento e instalação	un	34,00	16,33	555,22	0,01
01.19	LOUÇAS E METAIS				32.746,63	0,46
01.19.001	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	2,00	186,30	372,60	0,01
01.19.002	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	22,00	186,84	4.110,48	0,06
01.19.003	Torneira cromada de mesa, 1/2? ou 3/4?, para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	26,00	85,55	2.224,30	0,03
01.19.004	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af 01/2020	un	19,00	53,39	1.014,41	0,01
01.19.005	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	18,00	397,60	7.156,80	0,10
01.19.006	Barra de apoio em "L", em aço inox polido 80 x 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	2,00	750,63	1.501,26	0,02
01.19.007	Dispenser para toalha interfolhada	un	16,00	63,01	1.008,16	0,01
01.19.008	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. af 01/2020	un	20,00	109,33	2.186,60	0,03
01.19.009	Tanque de Louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	1,00	1.095,79	1.095,79	0,02
01.19.010	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	13,00	493,81	6.419,53	0,09
01.19.011	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2? ou 3/4?, para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	10,00	148,56	1.485,60	0,02
01.19.012	Chuveiro elétrico de plástico (lorenzetti ou similar)	un	9,00	139,70	1.257,30	0,02
01.19.013	Torneira plástica 3/4? para tanque - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	6,00	27,13	162,78	0,00
01.19.014	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	2,00	186,30	372,60	0,01
01.19.015	Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	2,00	1.189,21	2.378,42	0,03
01.20	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO				9.260,70	0,14
01.20.001	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	13,00	267,64	3.479,32	0,05
01.20.002	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af 02/2020	un	13,00	27,52	357,76	0,01
01.20.003	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af 05/2021	m2	49,00	73,70	3.611,20	0,05
01.20.004	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, 12 x 40 cm, em PVC 2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbi 13434)	Un	47,00	38,56	1.812,32	0,03
01.21	MATERIAIS GERAIS				151.483,39	2,20

Folham 589 Folham 63

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00004
BDI: 23,54%

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAIANA-SE CNPJ :
13.104.740/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	Ref : Junho/2023-1	Moeda : R\$	VALOR TOTAL	(%)	
01.21.001	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	72,35	658,30			47.628,01	0,69	
01.21.002	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,52	796,25			17.135,30	0,25	
01.21.003	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	257,75	154,33			39.778,56	0,58	
01.21.004	Prateleira em compensado, revestida com fórmica	m2	34,70	539,71			18.727,94	0,27	
01.21.005	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	105,00	234,19			24.589,95	0,36	
01.21.006	Mastro triplo em tubo ferro galvanizado, alt (útil)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2"), inclusive base de concreto ciclópico - Rev 01	un	1,00	3.623,63			3.623,63	0,05	
01.22	SERVIÇOS FINAIS								
01.22.001	Limpeza geral	m2	3.271,00	2,82			11.709,54	0,17	
01.22.002	Placa de inauguração de obra em alumínio 0.50 x 0,70 m	un	1,00	2.485,32			2.485,32	0,04	
01.23	ADMINISTRAÇÃO GERAL								
01.23.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	900,00	137,97			124.173,00	1,80	
01.23.002	Mestre de obras com encargos complementares	h	1.800,00	72,38			130.284,00	1,89	
Importa o presente orçamento em:							VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>	6.884.517,16	
(seis milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos)									

José Robson Santos da Paizão
Eng. Civil CREA 272029/RS-4
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folham 62

Folham 590



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folham 533

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

Disponível no endereço www.itabaiana.se.gov.br

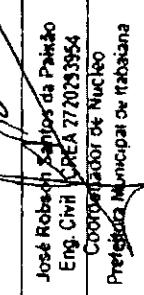
✓

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESTE MUNICÍPIO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00004
BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAIANA-SE CNPJ:
13.104.740/0001-10

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO	6.884.517,16	10,85	746.935,92	10,29	708.500,63	10,25	705.744,42	10,90	750.244,08	10,31	709.746,85
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	183.775,05	2,65	183.775,05								
01.02	TERRAPLANAGEM	1.693.946,39	24,61	508.183,92	7,38	508.183,92	7,38	508.183,92	2,47	169.394,63		
01.02.001	COTA DE PLATÔ	1.693.946,39	24,61	508.183,92	7,38	508.183,92	7,38	508.183,92	2,47	169.394,63		
01.03	MURO EXTERNO	320.340,05	4,64		1,86	128.136,02	1,40	96.102,03	1,38	96.102,00		
01.04	FUNDAÇÃO	261.529,05	3,8									
01.05	SUPERESTRUTURA	344.205,12	5									
01.06	RESERVATÓRIO ELEVADO	68.814,95	1,01									
01.07	RESERVATÓRIO ENTERRADO	59.062,48	0,85	29.531,25	0,42	29.531,23						
01.08	ELEVAÇÕES	237.823,69	3,46									
01.09	REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS	376.170,48	5,47									
01.10	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	243.257,54	3,53									
01.11	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	625.463,82	9,1									
01.12	COBERTURAS	738.840,74	10,74									
01.13	PORTAS E JANELAS	275.096,20	4									
01.14	IMPERMEABILIZAÇÕES	19.731,04	0,28									
01.15	PINTURAS	222.003,77	3,23									


 José Roberto Santos da Paixão
 Eng. Civil CREA 2720733954
 Coordenador de Núcleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folham: 592 Folham: 86

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00004
BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAIANA-SE CNPJ:
13.104.740/0001-10

Ref: Junho/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		
				VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO	6.884.517,16	100	11,44	787.780,02	11,53	793.872,09	9,41	647.698,25	6,60	454.276,80	8,42	579.718,10											
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	183.775,05	2,65																					
01.02	TERRAPLANAGEM	1.693.946,39	24,61																					
01.02.001	COTA DE PLATÔ	1.693.946,39	24,61																					
01.03	MURO EXTERNO	320.340,05	4,64																					
01.04	FUNDAÇÃO	261.529,05	3,8																					
01.05	SUPERESTRUTURA	344.205,12	5																					
01.06	RESERVATÓRIO ELEVADO	68.814,95	1,01	1,04	71.347,11	1,38	95.129,47																	
01.07	RESERVATÓRIO ENTERRADO	59.062,48	0,85																					
01.08	ELEVAÇÕES	237.823,69	3,46	1,37	94.042,62	2,73	188.085,24																	
01.09	REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS	376.170,48	5,47																					
01.10	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	243.257,54	3,53																					
01.11	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	625.463,82	9,1	2,27	156.365,97	2,27	156.365,97	2,29	156.365,97															
01.12	COBERTURAS	738.840,74	10,74	5,37	369.420,38	2,68	184.710,20	2,69	184.710,20															
01.13	PORTAS E JANELAS	275.096,20	4																					
01.14	IMPERMEABILIZAÇÕES	19.737,04	0,29																					
01.15	PINTURAS	221.693,77	3,24																					

Folham 533

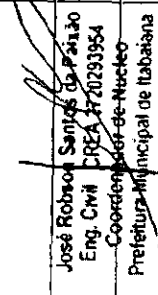
Folham 89

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00004
BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAIANA-SE CNPJ:
13.104.740/0001-10

ITEM	SERVIÇOS	15 MÊS		20 MÊS		30 MÊS		40 MÊS		50 MÊS	
		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.16	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,62	42.521,96			0,15	10.630,51	0,19	12.756,61	0,09	6.378,29
01.17	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4,39	303.204,14			25,00%		30,00%		15,00%	
01.18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,94	408.377,43					0,66	45.480,64	0,88	60.640,81
01.18.001	PADRÃO DE ENTRADA	0,34	22.155,03					0,89	61.256,58	0,59	40.837,80
01.18.002	QD1							15,00%		10,00%	
01.18.003	QD2	0,06	4.104,33					0,05	3.323,26	0,03	2.215,49
01.18.004	QD3	0,07	5.272,34					15,00%		10,00%	
01.18.005	QD4	0,05	3.481,24					0,01	615,64	0,01	410,45
01.18.006	QD5	0,1	7.617,37					15,00%		10,00%	
01.18.007	LIGAÇÕES GERAIS	0,13	8.891,20					0,02	1.142,60	0,01	761,74
01.18.008	SPDA	2,82	194.399,03					15,00%		10,00%	
01.19	LOUÇAS E METAIS	2,37	162.456,89					0,02	1.333,67	0,01	889,13
01.20	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	0,46	32.746,63					0,42	29.159,85	0,28	19.439,92
01.21	MATERIAIS GERAIS	0,14	9.260,70					0,35	24.368,53	0,24	16.245,69
01.22	SERVIÇOS FINAIS	2,2	151.483,39					15,00%		10,00%	
01.23	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,17	11.709,54					0,37	25.445,70	0,37	25.445,70
	TOTAL SIMPLES	100,00	6.884.517,16	10,85	746.935,92	10,29	708.500,63	10,25	705.746,42	10,90	750.244,08
	TOTAL ACUMULADO	100,00	6.884.517,16	10,85	746.935,92	21,14	1.455.436,55	31,39	2.161.180,97	42,29	2.911.425,05


 José Roberto Santos
 Eng. Civil CREA 170793954
 Coordenador de Nucleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

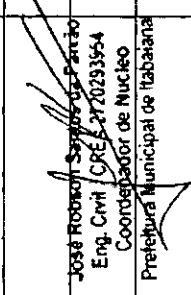
Folham 594
Folham 88

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAIANA-SE CNPJ :
 13.104.740/0001-10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00004
 BDI: 23,54%

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS			
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR		
01.16	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	42.521,96	0,82									0,19	12.756,55	
01.17	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	303.204,14	4,39	30.320,44	0,44	30.320,44	0,88	60.640,81	0,88	60.640,81	0,21	15.160,19		
01.18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	408.377,43	5,94	40.837,80	0,54	40.837,80	1,33	91.884,96	1,33	91.884,96	0,52	40.837,53		
01.18.001	PADRÃO DE ENTRADA	22.155,03	0,34	2.215,49	0,03	2.215,49	0,07	4.984,89	0,07	4.984,89	0,06	2.215,52		
01.18.002	QD1	4.104,33	0,06	410,45	0,01	410,45	0,01	923,46	0,01	923,46		410,42		
01.18.003	QD2	5.272,34	0,07	527,25	0,01	527,25	0,02	1.186,29	0,02	1.186,29	-0,01	527,19		
01.18.004	QD3	3.485,24	0,05	348,13	0,01	348,13	0,01	783,28	0,01	783,28	-0,01	349,10		
01.18.005	QD4	7.617,37	0,1	761,74	0,01	761,74	0,02	1.713,93	0,02	1.713,93	0,01	761,69		
01.18.006	QD5	8.891,20	0,13	889,13	0,01	889,13	0,03	2.000,54	0,03	2.000,54	0,02	889,06		
01.18.007	LIGAÇÕES GERAIS	194.399,03	2,82	19.439,92	0,28	19.439,92	0,64	43.739,78	0,64	43.739,78	0,28	19.439,86		
01.18.D08	SPDA	162.456,89	2,37	16.245,69	0,24	16.245,69	0,53	36.552,80	0,53	36.552,80	0,24	16.245,69		
01.19	LOUÇAS E METAIS	32.746,63	0,46									0,46	32.746,63	
01.20	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	9.260,70	0,14									0,14	9.260,70	
01.21	MATERIAIS GERAIS	151.483,39	2,2									2,2	151.483,39	
01.22	SERVIÇOS FINAIS	11.709,54	0,17									0,17	11.709,54	
01.23	ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.457,00	3,69	25.445,70	0,37	25.445,70	0,37	25.445,70	0,37	25.445,70	0,37	25.445,70		
	TOTAL SIMPLES	6.884.517,16	100,00	787.780,02	11,44	787.780,02	9,41	647.698,25	6,60	647.698,25	6,60	454.276,80	5,42	579.718,10
	TOTAL ACUMULADO	6.884.517,16	100,00	4.408.951,92	64,04	4.408.951,92	64,96	3.850.522,26	91,58	3.304.799,06	100,00	6.884.517,16		


 José Roberto Soares de Faria
 Eng. Civil (CREA 27029354)
 Coordenador de Núcleo
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folham 995 Folha 89



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folham 596

ANEXO IX

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Disponível no endereço www.itabajana.se.gov.br

e

Folha: 505
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PRAÇA FAUSTO CARDOSO 12 ITABAIANA-SE CNPJ :
13.104.740/0001-10

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Junho/2023-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00004 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES, NESSE MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS		0,81%
06.002	- COFINS		3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)		2,84%

TOTAL DO BDI : 23,54%

Folha: 507

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

[Signature]
José Robson Santos da Paixão
Eng. Civil (CREA 2720293954)
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 598

P

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/20____ - Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **Prefeitura Municipal de _____**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declararam, também, que assumem, sem repasse à **Prefeitura Municipal de _____**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

_____, de _____ de 20____.

Representante Legal

P



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folham 599
[assinatura]

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
(Modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/20____ – Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

_____, de _____ de 20____.

Representante Legal

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 6011

[Assinatura]

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

Ref.: Concorrência nº ___/20___ Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

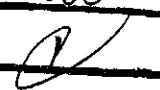
_____, de _____ de 20___.

Representante Legal

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folham 603


ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/20__ - Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

_____, de _____ de 20__.

Representante Legal





ESTADO DE SÉRGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folhamⁿ 602
[assinatura]

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/20__ - Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 20__.

[assinatura]

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folham 603
R

ANEXO XV

MINUTA
CONTRATO n° ____/20__

Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Itabaiana e, do outro, a empresa decorrente da Concorrência n° ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.104.740.0001/10, com sede e foro à Praça Fausto Cardoso, n° 12, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede e foro à _____, n° _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório n° ____/20__, modalidade Concorrência, que será regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 10.192/01, demais legislações correlatas atinentes à matéria, e pelas Cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª CLARA MEIRELES TELES, BAIRRO SITIO PORTO, neste município para atender o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer; gize-se, ainda, que a presente avença também será custeada às expensas municipais.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela Contratada, de acordo com o art. 55, inc. XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93)

As obras, objeto deste Contrato, terão sua execução realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Contratante, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal, devidamente atestada pelo Município;

II - Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

III - Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, além da CNDT, devidamente atualizadas.



§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Contratante, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Contratante para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Contratante dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º e 3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a data de apresentação da proposta;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificadas no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante, nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Contratante e nos demais Anexos deste Edital;

IV - Erros ou vícios nas faturas.

§10 - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do Contrato, será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, de **10 (dez) meses**, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração



Folham 605

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

V - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Contratante, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes do Orçamento de 2023, conforme dotação orçamentária abaixo:

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.368.0005.1143 Alfabetização para valer
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 15760000 – Transferência de Recursos dos Estados para Programa de Educação

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.361.0005.1009 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 15001001 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

- ✓ 0206 Secretaria de Educação
- ✓ 12 361 0005 1014 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fundeb
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 1540001 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12 368 0005 2028 Manutenção Salário Educação
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 15500000 Transferências do Salário Educação

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)

No ato de assinatura do Contrato, a Contratada apresentará à Contratante a garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta da Caixa Econômica Federal, vinculada ao contrato e informada pela Contratante, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

§4º - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

§5º - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas *a* e *b* do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I - Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;

II - Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

III - Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;

IV - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;

V - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Contratante, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

III - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

IV - Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

V - Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;

VI - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93.

✓



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

VII- A contratada, quando convocada para assinatura do contrato, caso NÃO seja registrada no Estado de Sergipe, deverá solicitar o visto do CREA/SE antes da assinatura do mesmo, de acordo com as exigências da Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA.

Parágrafo Único - Será assegurada à Contratante a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

I - Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

II - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

III - Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

I - Período excepcional de chuva;

II - Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

III - Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em decorrência do atraso injustificado;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Itabaiana, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Municipal de Itabaiana pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula



anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79, inc. I da mesma Lei.

§1º - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

§2º - Quando conveniente para a Contratada, a rescisão poderá ocorrer de forma amigável, na forma do art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, incisos XI e XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Concorrência nº ____/20__ e Proposta da Contratada que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo que o originou;

b) não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.



Folhamⁿ 609
R

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Em consonância com o art. 73, inc. I da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A Contratada não poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato.

II - Para a execução deste Contrato, a Contratante poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Contratante, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Contratante poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

IV - Durante a execução deste Contrato, a Contratante poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de ____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

R